



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 27 de julho de 2021

Ano VII - Edição nº 01313 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5884E8A74FCB9B1D72F52943A50DE8F0

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356.2019
- RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2021.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 177.2021.
EXTRATO DE DISPENSA Nº 112.2021.
RATIFICAÇÃO.
- EDITAL P.E 094/2021
- NOTIFICAÇÃO - TP 007 DE 2020
- NOTIFICAÇÃO - TP 007 DE 2020 CONSTRUMOREIRA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021.
- PARECER Nº 05/2021.
- RESOLUÇÃO 001/2021/CME/JEQ DE 23 DE JULHO DE 2021.
- PARECER Nº 06/2021.
- EDITAL E AVISO - CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE PATROCÍNIO PARA CUSTEIO DO EVENTO ASSIM DENOMINADO "FESTIVAL DA CULTURA EVANGÉLICA".
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 53/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356/2019**Processo:** 223/2019**Tomada de Preço:** 20.2019**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** CONSTRUMOREIRALTD, CNPJ 11.120.280/0001-98, com sede à Rua Manoel Vitorino, Nº 100, sala 11 Edif. Barros, Centro, CEP 45.200-213, Jequié/BA.**Objeto:** O presente Termo Aditivo de valor do contrato celebrado em 10 de janeiro de 2020, entre o Município de Jequié e CONSTRUMOREIRA LTDA, contratação de empresa especializada no ramo da construção civil com vistas à execução de obra destinada a construção de creche - tipo 2 a ser construída no bairro Brasil Novo.**Fundamento Legal:** Art.65 da Lei 8.666/93.**Valor Total:** R\$ 158.184,20 (cento e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021.

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação Diário Oficial do Município 06, quarta-feira 21 de julho de 2021 | Ano VII - Edição nº 01309 | Caderno 1.

ONDE SE LÊ:

21 de Julho de 2021

LEIA-SE:

20 de Julho de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2021**Processo nº:** 329/2021**Dispensa nº:** 112/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** IDALICIO DE JESUS SILVA, inscrita no CNPJ: 25.971.062/0001-71, com endereço na Rua Jose Bento Costa, nº 14, Pompílio Sampaio, CEP: 45.206-901 Jequié/BA.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de assistência e suporte técnico preventivo, corretivo e evolutivo na rede de telefonia, vertical e horizontal e cabeamento estruturado, sistema de PABX analógicos e digitais, mesa operadora, aparelhos telefônicos e ramais telefônicos analógicos e digitais; com mão de obra especializada e ferramental adequado e fornecimento de material de consumo para atender as demandas da prefeitura municipal de Jequié e todas as secretarias municipais.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**Vigência:** 26/07/2021 a 22/12/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

Processo nº: 329/2021

Contrato nº: 177/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: IDALICIO DE JESUS SILVA, inscrita no CNPJ: 25.971.062/0001-71, com endereço na Rua Jose Bento Costa, nº 14, Pompilio Sampaio, CEP: 45.206-901 Jequié/BA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência e suporte técnico preventivo, corretivo e evolutivo na rede de telefonia, vertical e horizontal e cabeamento estruturado, sistema de PABX analógicos e digitais, mesa operadora, aparelhos telefônicos e ramais telefônicos analógicos e digitais; com mão de obra especializada e ferramental adequado e fornecimento de material de consumo para atender as demandas da prefeitura municipal de Jequié e todas as secretarias municipais.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Vigência: 26/07/2021 a 22/12/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano à situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de assistência e suporte técnico preventivo, corretivo e evolutivo na rede de telefonia, vertical e horizontal e cabeamento estruturado, sistema de PABX analógicos e digitais, mesa operadora, aparelhos telefônicos e ramais telefônicos analógicos e digitais; com mão de obra especializada e ferramental adequado e fornecimento de material de consumo para atender as demandas da prefeitura municipal de Jequié e todas as secretarias municipais, ratifico com fulcro no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 112/2021. Jequié, 26 de Julho de 2021. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021
ID- 885562
P R E Â M B U L O

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 e alterações posteriores e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021	IV. Processo administrativo nº: 323/2021
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONDUÇÃO DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA NO ANO LETIVO DE 2021, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS, VEÍCULOS ESPECIFICADOS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DURANTE O PERÍODO LETIVO	
VI. Tipo de licitação: (X) Por item Menor Preço () Por lote () Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço unitário	IX. Prazo de vigência 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.
Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 02/08/2021 às 08:00 horas do dia 06/08/2021. Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 09/08/2021 (Horário de Brasília) ID – 885562 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.094/2021

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto de contratação de serviço de transporte escolar para condução de alunos do sistema municipal de ensino de jequié-ba no ano letivo de 2021 e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação será menor preço Por item (rota).
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	15 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE	
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS	

- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fiscalização.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante neste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
 - c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, por ocasião da assinatura do contrato, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.
- 2.7. Sociedades cooperativas poderão participar desde que atendam aos requisitos constantes neste edital, possuam capacidade técnica operacional e se ajustem aos moldes da Lei 5.764/71 e da lei 12691/2020

3. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

- 3.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas ou firmas individuais do usuário, mediante a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **“Empresa de Pequeno Porte”** ou sua abreviação **“EPP”** ou **“Microempresa”** ou sua abreviação **“ME”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 3.7. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 3.8. **Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729- 0001 (demais localidades).**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **A proposta de preços deverá ser encaminhada, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos referidos documentos.**
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

horário de Brasília.

- 4.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.4. O licitante **deverá** manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 4.6. A proposta e os lances formulados deverão indicar preço global, **por item**, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.
- 4.7. A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital identificando o modelo e a marca dos veículos para cada item dos referidos itens.
- 4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.10. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema de licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.11. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de imediato as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.12. As propostas com valor superior ao estimado serão desclassificadas.
- 4.13. Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, **deverão** registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e deverão encaminhar junto a documentação de habilitação as comprovações correspondentes.
- 4.14. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.
- 4.15. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.16. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.17. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

- 4.18.** Os documentos que, porventura, forem anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
- 4.19.** Será de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, arcando, inclusive, com eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 4.20.** Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: comprasadmjequeie@gmail.com ou pelo telefone: (73) 3526-8040. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1.** A abertura da sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 6.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

7. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.** Os lances formulados deverão indicar valor global por item .
- 7.3.** O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

diferente de qualquer lance válido para o item .

- 7.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e integral responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.
- 7.6.1 Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.
- 7.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.
- 7.7.1 A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.7.2.1 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 7.7.2 e 7.7.2.1, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.
- 7.9. Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

7.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

8. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

8.1 Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas nessas condições, dentro do intervalo de até 5% superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, concedido pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 Sempre que houver a desclassificação/inabilitação da empresa arrematante, deverá ser verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, e em caso afirmativo, deverá o pregoeiro proceder da seguinte maneira:

8.1.2.1 Informar aos licitantes, através do [licitacoes-e](#) sobre a ocorrência de empate ficto e, no mesmo ato, convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de empate para ofertar, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação, através do chat de mensagens, valor inferior ao da primeira colocada.

8.1.3 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação, através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

8.1.4 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com o valor estimado para a contratação e o licitante for considerado habilitado.

9. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 9.1** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, através do site www.licitacoes-e.com.br.

10. NEGOCIAÇÃO

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3.** Após a negociação, o licitante deverá enviar proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares por meio do sistema, contado da solicitação do pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1.** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme exigências estabelecidas neste edital.
- 11.2.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jequié ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 11.4.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

- 11.5.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

12. PROPOSTA COMERCIAL/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão a PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

12.1.1 PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1.1.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em formato digital, via sistema, na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do licitante quando se tratar de pessoa jurídica, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;;
- b) Planilha Orçamentária expressando os preços unitários e totais dos itens e o total do lote, em moeda corrente nacional (R\$), em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, atualizados conforme lances eventualmente ofertados, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- c) Prazo de validade de proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- d) Declaração de elaboração independente de proposta, em atenção à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça. (ANEXO IX);

- 12.1.1.2** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

O licitante deverá ainda apresentar, a planilha de composição de custos descrito no anexo XII no prazo de até 02(duas) horas após declarado vencedor, podendo o prazo ser prorrogado se o pregoeiro julgar necessário. Se houver prorrogação deverá ser enviada comunicação do novo prazo a todos os participantes.

12.1.1.3 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance final formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.1.1.4 Para a correta elaboração da proposta de preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

12.1.1.5 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada, por igual prazo.

12.1.1.6 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.1.1.7 Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

12.1.1.8 Não serão aceitos preços unitários e totais acima dos orçados na planilha de preços da Administração.

12.1.1.9 Será desclassificado e/ou inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido para o encaminhamento da proposta de preços e da documentação, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública. A habilitação será realizada mediante a apresentação dos documentos requeridos neste edital, conforme relação a seguir:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia de RG do sócio administrador da empresa.

12.2.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que estejam válidas na data de abertura do certame. Se o prazo não constar no documento, será utilizado para efeito de validade o prazo de 30 (trinta) dias da emissão da certidão.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Comprovação de capital social de no mínimo 10% do valor estimado da contratação proporcional ao quantitativo dos lotes arrematados. A comprovação será

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL, e será analisada após o resultado da licitação, quando se verificará esse proporção em relação a quantidades de itens arematados.

As empresas instituídas na forma de MEIs estão desobrigadas a apresentação descrito no item anterior.

- d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Parágrafo Único- Em se tratando de Microempresendedor individual, o descrito no item d) poderá ser substituído pela declaração Anual do MEI.

12.2.1.4 Qualificação Técnica

12.2.1.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.
- a.1) Considerar-se-á como pertinente e compatível, para fins de capacidade técnico-operacional, em características e quantidades, com o objeto dessa licitação, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados, cujo somatório corresponda, pelo menos, a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância (quilometragem) das quantidades do objeto contidas no Termo de Referência para o serviço a ser licitado.
- a.1.1) Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.
- a.1.2) Na ocorrência do percentual requerido para atestar a capacidade técnica apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
- a.1.3) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão se referir a serviços

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

- b) Declaração de que instalará escritório na cidade de Jequié/BA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no município de Jequié/BA deverá declarar a instalação/manutenção do escritório;
- c) A licitante deverá apresentar registro ou inscrição no CRA- Conselho Regional de Administração da sede ou domicílio do do licitante, bem como comprovação que existe em seu quadro funcional profissional habilitado na função de Administrador

Parágrafo único- Pessoas jurídicas enquadradas como MEIs estarão dispensadas da apresentação da documentação que consta no item 12.2.1.4

12.2.1.5 Documentação Complementar

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme **ANEXO V**;
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO VI**;
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO VII**;
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme **ANEXO VIII**;
- e) Declaração de Autenticidade dos Documentos, conforme modelo do **ANEXO IV**
- f) Declaração de Atendimento às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, conforme modelo do **ANEXO X**
- g) Declaração firmada pelo licitante de que disponibiliza de cada item da planilha (**ANEXO XI**) no mínimo de 20% de frota própria dos veículos a serem utilizados na contratação, quando não se tratarem de MEIs.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h) Planilha de composição de custos por cada item (Anexo XII)

- 12.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 12.4.** Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.
- 12.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.
- 12.6.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.
- 12.7.1** Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta "on-line".
- 12.7.** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 12.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.10.** Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta e documentos de habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, mediante solicitação do pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.
- 12.11.** Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou cópia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

autenticada a qualquer momento em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 13h:00

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1.** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.
- 13.2.** Para fins deste certame, considerar-se-á como preço global o valor correspondente ao somatório dos quantitativos que compõem o item.
- 13.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.3.1** Nas situações acima previstas, a condição de arrematante constitui convocação e abre prazo para o envio de proposta adequada ao lance final, a partir da desclassificação do arrematante anterior no sistema eletrônico.
- 13.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem as condições e exigências deste Edital;
 - b) consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - c) incompletas ou divergentes do quanto especificado neste Edital e seus anexos;
 - d) não contemplem todos os itens pertencentes ao item . A desclassificação da proponente ocorrerá apenas no item prejudicado.
- 13.5.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e neste Edital.
- 13.6.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão desclassificadas e/ou inabilitadas, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta e aceitabilidade da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias.

13.7. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

13.7.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

13.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

13.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alteram a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.10. É facultado a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.11. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.12. As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. Após a homologação da licitação pela autoridade superior será de responsabilidade da autoridade competente a sua homologação junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, e essa só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Jequié, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

15.1.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados o Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, até as 13h de cada dia útil.

15.1.2 No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

15.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

15.3. Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, obedecido o critério previsto no subitem 15.1.1 e 15.1.2.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

15.8. Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.9. Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da hora normal.

- 15.10.** Os memoriais serão dirigidos ao Prefeito Municipal (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena deresponsabilidade.
- 15.11.** A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 15.12.** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito derecurso;
- 15.13.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.14.** A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.
- 15.15.** As impugnações e recursos deverão ser enviados através do correio eletrônico: comprasadmjequie@gmail.com, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta- feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8040.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.2.** A licitante deverá apresentar para fins de assinatura do contrato, os documentos **CRLV - certificado de registro e licenciamento de veículo**, relativos a 20% (vinte por cento) da frota a serem apresentados pela empresa, compromissados a partir da declaração firmada, conforme o item 12.1.2.5 alínea "h" do edital, referente ao (s) item (s) o (s) qual (is) sagrou-se vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.3.** Para contratação, o vencedor do certame deverá apresentar todos os veículos que prestarão os serviços contratados, os quais deverão ser vistoriados, no prazo estabelecido mediante solicitação do município na Garagem da Prefeitura Municipal de Jequié, acompanhados da relação explícita

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dos veículos que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Transito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa.

- 16.4.** Havendo a necessidade de disponibilização de motoristas, a licitante vencedora deverá apresentar cópia do documento de habilitação de cada profissional, comprovando ser habilitado na categoria compatível com o veículo, e ainda da cópia da carteira de trabalho, ou qualquer outro comprovante de vínculo legalmente admitido entre o motorista e a licitante, ou no caso de cooperativas, declaração individual dos cooperados em que os veículos se encontram a disposição da cooperativa para o certame, onde deverão constar todos os dados do veículo bem como a CNH do condutor.
- 16.5.** Caso o veículo não seja de propriedade do licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre o participante e o vendedor, o cedente, o arrendante ou o locador, em que conste declaração formal das partes de que os veículos estarão disponíveis. Como compromissos hábeis poderão ser apresentados: instrumento de compra e venda, termo de cessão, instrumento de arrendamento ou contrato de locação;
- 16.6.** Em qualquer uma das hipóteses, sendo ou não o veículo de propriedade do vencedor do certame, deverá ser comprovado o vínculo entre o motorista e a empresa vencedora do certame;
- 16.7.** O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato, sob pena de rescisão do mesmo.
- 16.8.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 16.9.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 16.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.11.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 16.12.** A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de termos aditivos.

17. DA GARANTIA

- 17.1.** O futuro contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 17.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 18.2.
- 17.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.
- 17.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.6.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.7.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 17.8.** A garantia será considerada extinta:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - b) Ao término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

17.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege amatéria.

18. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relação dos veículos disponibilizados com tipo do veículo, placa, local de lotação e valor unitário, devidamente medida e atestada pelo servidor responsável.

18.2. Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal. Também deverá ser encaminhada cópia do CRLV dos veículos.

18.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.4. Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

18.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

18.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos dalei.

18.7. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existentena Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, senecessário.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 18.8.** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.
- 18.9.** Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 18.10.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

19. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 19.1.** Não haverá reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

20. REGIME DE EXECUÇÃO

- 20.1.** O Regime de Execução da presente licitação será empreitada por preço unitário.

21. INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 21.1.** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a PROMITENTE FORNECEDORA.
- 21.2.** A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 21.3.** Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a PROMITENTE FORNECEDORA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor porventura.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22. DA EXECUÇÃO:

- 22.1.** A execução do objeto deste edital será feita de forma parcelada, conforme necessidade e dias letivos determinados pela Secretaria solicitante.
- 22.2.** Os veículos deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ou externo. O vencedor do certame deverá apresentar todos os veículos que prestarão os serviços contratados na Garagem da Prefeitura Municipal de Jequié, acompanhados da relação explícita dos veículos que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa.
- 22.3.** Os veículos deverão possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais, sem franquias e responsabilidades para o CONTRATANTE.
- 22.4.** Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual.
- 22.5.** O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela CONTRATANTE.
- 22.6.** Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 22.7.** O veículo deverá estar sempre limpo à disposição da CONTRATANTE.
- 22.8.** O abastecimento do veículo é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
- 22.9.** Veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.10.** Os veículos substitutos deverão atender as mesmas especificações dos veículos substituídos.
- 22.11.** O veículo deverá manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cabe a responsabilidade efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, podendo solicitar o reembolso dos valores junto à quem deu causa.

- 22.12.** Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

referentes aos recursos previstos pela legislação.

22.13. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrência de infrações.

23. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da locação dos bens móveis e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

23.3. A verificação da adequação da presente locação de bens móveis deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência (Anexol).

23.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Contrato firmado entre as partes.

23.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

23.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24. REVOGAÇÃO -ANULAÇÃO

- 24.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 24.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

25. DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não mantiver a proposta.
 - g) apresentar documentação falsa;
 - h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - k) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referencia.
- 25.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 25.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 25.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26. REAJUSTAMENTO, REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**
- 26.1.** Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 26.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 27.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 27.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 27.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.7. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:
- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 27.8. O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 27.9. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 27.10.** Os vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, e-mail ou publicação em diário oficial.
- 27.11.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 27.12.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: comprasadmjequie@gmail.com, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8040.
- 27.13.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., nos dias úteis, no horário das 08h às 13h.
- 27.14.** Fica designado o foro da Cidade de Jequié - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (ANEXO I);
- b) Modelo de proposta de preços - (ANEXO II);
- c) Minuta do Contrato (ANEXO III)
- d) Modelo De Declaração De Autenticidade Dos Documentos (ANEXO IV);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (ANEXO V);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI)
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer

29

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (ANEXO VII);

- h) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO VIII);
- i) Declaração De Elaboração Independente De Proposta (ANEXO IX);
- j) Declaração De Atendimento À Lei 13.709/2018– (ANEXO X);
- k) Declaração Mínima de frota(Exclusivo para pessoas Jurídicas) ANEXO XI
- l) Planilha de composição de custos (ANEXO XII)

Jequié, 23 de julho de 2021.

Danilo da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 094/2021
---	------------------------

1. OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONDUÇÃO DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA NO ANO LETIVO DE 2021, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS, VEÍCULOS ESPECIFICADOS, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DURANTE O PERÍODO LETIVO.

2. JUSTIFICATIVA

COM O INTUITO DE GARANTIR O DIREITO FUNDAMENTAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E VIABILIZAR SEU ACESSO ÀS ESCOLAS NAS LOCALIDADES DE DIFÍCIL ACESSO, SERÁ NECESSÁRIO TRANSPORTE ADEQUADO, PARA CONDUZIR COM SEGURANÇA, ESSES ESTUDANTES MORADORES NO CAMPO. SENDO ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O TRANSLADO, COM CONFORTO E SEGURANÇA, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DO CAMPO, NECESSITANDO DESLOCAMENTO PARA OUTRA ÁREA DISTANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ – BA.

3. PRAZO DA VIGÊNCIA

PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

4. DETALHAMENTO/ CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

TOTAL DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA É DE APROXIMADAMENTE 5.343 KM/DIA E SÃO ESTIMADOS PARA UM PERÍODO LETIVO DE 200(DUZENTOS) DIAS.

A CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO SERÁ POR QUILOMETRO DIÁRIO, DE ACORDO COM A ROTA EQUANTITATIVO DE ALUNOS, BEM COMO SEUS TURNOS, ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR A DISPOSIÇÃO EXCLUSIVAMENTE NOS DIAS LETIVOS, PERMANECENDO À DISPOSIÇÃO DURANTE O PERÍODO SOLICITADO ENQUANTO ESTIVER VIGENTE OCONTRATO. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NOS DIAS, HORA E LOCAIS QUE SERÃO PREVIAMENTE ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PODENDO HAVER ALTERAÇÕES DOS MESMOS, DESDE QUE HAJA NECESSIDADE PARA O BEM DOS SERVIÇOS.

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS ATRAVÉS DE VEÍCULOS APROPRIADOS PARA TRANSPORTE DA QUANTIDADE DE PASSAGEIROS INDICADOS EM CADA ITEM DO OBJETO DESTES TERMO, TRAFEGANDO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS OU NÃO, INCLUSIVE AS DE DIFÍCIL ACESSO; DEVENDO APRESENTAR-SE, SEMPRE, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO CONFORME REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 136 CTB E ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 82/98 DO CONTRAN E SUAS ALTERAÇÕES. DOS VEÍCULOS CONSTARÃO OBRIGATORIAMENTE OS ITENS DE HIGIENE, CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, OS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS DEVERÃO SER REGISTRADOS E SERÃO INSPECIONADOS, POR PREPOSTOS CONTRATADOS PARA ESTE FIM, VEDADA QUALQUER JUSTIFICATIVA EM CONTRÁRIO, VISANDO À VERIFICAÇÃO DAS CONFORMIDADES DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, MEDIANTE O QUE ESTABELECE A LEGISLAÇÃO, ALÉM DA VERIFICAÇÃO DA PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, CHAPARIA, PINTURA, ETC., DE CADA VEÍCULO.

A INSPEÇÃO SERÁ REALIZADA EM 100% DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS.

ITENS A SEREM OBSERVADOS E VISTORIADOS:

- a) SITUAÇÃO DO MOTOR, NÍVEL E VALIDADE DO ÓLEO;
- b) SITUAÇÃO DOS SISTEMAS DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO EFREIO;
- c) REVISÃO VISUAL EXTERNA – VERIFICAR FARÓIS, PISCA-PISCA E LANTERNAS, ESTADO E CALIBRAGEM DOS PNEUS, LIMPADOR DE PARA-BRISA, ENTREOUTROS;
- d) REVISÃO INTERNA – EXAMINAR LUZES E INSTRUMENTOS DO PAINEL, CINTOS DE SEGURANÇA, BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, ETC.;
- e) DENTRE OUTROS ITENS.

NENHUM VEÍCULO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO SEM AVISO PRÉVIO À ADMINISTRAÇÃO.

TODAS AS DESPESAS INERENTES À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO: COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO, TAXAS, IMPOSTOS, SALÁRIOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E OUTROS, QUE RESULTAREM DO FIEL CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA PESSOA CONTRATADA.

ASSISTIRÁ AO MUNICÍPIO O DIREITO DE REJEITAR QUALQUER CONDUTOR DA CONTRATADA E SOLICITAR SUA SUBSTITUIÇÃO, CASO O MESMO NÃO APRESENTE COMPORTAMENTO CONDIZENTE COM SUAS FUNÇÕES E COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, OBRIGANDO-SE ESTA A RESPEITAR E ACATAR AS DECISÕES DA CONTRATANTE.

O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO À RAZÃO DO NÚMERO QUILOMETRAGENS PERCORRIDAS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS E CONTROLADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONJUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

OS QUANTITATIVOS DE QUILOMETROS DIÁRIOS ESTIMADOS PARA CADA ROTA, ESTÃO CALCULADOS DA ROTA DE ORIGEM AO PONTO DE DESTINO, LEVANTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NA AUSÊNCIA DE GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS, CABERÁ AO FISCAL DE CONTRATO, BEM COMO O RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR E O DIRETOR DE CADA ESCOLA, REALIZAR OS DEVIDOS ACOMPANHAMENTOS E CONTROLES DIÁRIOS DE CADA ROTA CONSTANTE NESTE EDITAL.

OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE EMPLACADO(S) E COM SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, DEVENDO OS SERVIÇOS SEREM PRESTADOS ATRAVÉS MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E CAPACITADOS PARA CONDUZIR O VEÍCULO COLOCADO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ASEREM CONTRATADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA DEUS DARA/DEUS DARA (42KM/DIA) IDA E VOLTA TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	8.400	KM	4,43	37.212,00
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA RIACHÃO PATI/PISTA (20KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS.	4.000	KM	4,73	18.920,00
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BOQUEIRÃO/FLORESTAL (20KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS..	4.000	KM	4,43	17.720,00
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BOQUEIRÃO/FLORESTAL (42KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	8.400	KM	4,43	37.212,00
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CAMPO LARGO/CAMPO LARGO (48KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	9.600	KM	4,43	42.528,00
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PASSOS/PISTA (32KM/DIA) IDA E VOLTA TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 09(NOVE) PESSOAS.	6.400	KM	4,73	30.272,00
7	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BATEIAI/FLORESTAL (50KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS..	10.000	KM	5,2	52.000,00
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA RIO ANTÔNIO/ESC. XV DE NOVEMBRO (60KM/DIA), IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	12.000	KM	4,43	53.160,00
9	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PONTO NOVO/FLORESTAL (32KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS.	6.400	KM	4,73	30.272,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA RIO ANTONIO/FLORESTAL (76KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 23(VINTE E TRÊS) PESSOAS.	15.200	KM	6,3	95.760,00
11	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BATEIA/FLORESTAL (48KM/DIA) IDA E VOLTA TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	9.600	KM	4,43	42.528,00
12	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BATEIA DE BAIXO/FLORESTAL (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS.	8.000	KM	4,43	35.440,00
13	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA RIO PRETO/PISTA (60KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS.	12.000	KM	4,58	54.960,00
14	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MARCELA II/MARCELA I (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	8.000	KM	4,43	35.440,00
15	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CACHOEIRA/J.EVANJELISTA (20KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	4.000	KM	4,43	17.720,00
16	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MARCELA II/PISTA CACHO/MARCELA I (26KM/DIA) IDA E VOLTA TURNO NOTURNO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	5.200	KM	4,43	23.036,00
17	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BATEIA/BATEIA (30KM/DIA) IDA E VOLTA TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS..	6.000	KM	4,43	26.580,00
18	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CACHOEIRA/PISTA (30KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	6.000	KM	4,43	26.580,00
19	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PATI/PISTA (32KM/DIA) IDA E VOTLA. TURNOS VESPERTINO E NOTURNO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	6.400	KM	4,43	28.352,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA EMILIANO II/PISTA (22KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	4.400	KM	4,43	19.492,00
21	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BUQUEIRÃO/MARCELA (60KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E NOTURNO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	12.000	KM	4,43	53.160,00
22	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MARCELA II/MARCELA I (28KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	5.600	KM	5,2	29.120,00
23	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA AGUA VERMELHA/AGUA BRANCA PISTA (50KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	10.000	KM	4,73	47.300,00
24	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA AGUA BRANCA/AGUA VERMELHA (38KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	7.600	KM	4,73	35.948,00
25	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FETO/RIO PRETO (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	8.000	KM	5,08	40.640,00
26	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ÁGUA VERMELHA/PISTA (50KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	10.000	KM	4,43	44.300,00
27	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FLORESTAL/SANTA CRUZ (35KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	7.000	KM	4,73	33.110,00
28	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PATY DE BAIXO/PISTA (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS VESPERTINO E NOTURNO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	8.000	KM	4,43	35.440,00
29	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CABECEIRA DO ATANASIO/PISTA (24KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	4.800	KM	4,43	21.264,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BELO MONTE/BUQUEIRÃO/PISTA (56KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	11.200	KM	4,43	49.616,00
31	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MARCELÂ III (24KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	4.800	KM	4,73	22.704,00
32	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MARCELA/FLORESTAL (20KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	4.000	KM	4,73	18.920,00
33	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SOUZA/ITAIBÓ (48KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	9.600	KM	4,73	45.408,00
34	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MASSARANDUBA/ITAIBÓ (24KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	4.800	KM	4,73	22.704,00
35	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA RIACHÃO/ITAIBÓ (60KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS VESPERTINO E NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	12.000	KM	4,73	56.760,00
36	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA TINGUI./FAZ. GUARANI/ITAIBÓ (42KM/DIA), IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	8.400	KM	4,73	39.732,00
37	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MASSARANDUBA/ITAIBÓ (44KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	8.800	KM	4,73	41.624,00
38	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MASSARANDUBA/MASSARANDUBA (40KM/DIA) IDA E VOLTA TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	8.000	KM	4,73	37.840,00
39	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MASSARANDUBA/MASSARANDUBA (20KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	4.000	KM	4,73	18.920,00
40	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FAZ. ALIANÇA/ITAIBÓ (46KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS VESPERTINO E NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	9.200	KM	4,73	43.516,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

41	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA LAGOA DANTAS (26KM/DIA), IDA E VOLTA TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	5.200	KM	5,2	27.040,00
42	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BOQUEIRÃO DO CARMO (42KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	8.400	KM	5,2	43.680,00
43	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ITAJURU/ITAJURU (18KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	3.600	KM	4,73	17.028,00
44	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FLOR DA TERRA/TAMARINDO (30KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	6.000	KM	4,73	28.380,00
45	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA VOLTA DO RIO/VOLTA DO RIO (45KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	9.000	KM	4,73	42.570,00
46	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA LAGOA DANTAS/RENAN BALEEIRO (34KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	6.800	KM	4,73	32.164,00
47	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ITAJURU/APAE (120KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	24.000	KM	4,43	106.320,00
48	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA LAGOA DANTAS/PISTA/ITAJURU (20KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS.	4.000	KM	4,73	18.920,00
49	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CAJUEIRO/JEQUIÉ (120KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS.	24.000	KM	6,63	159.120,00
50	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CAJUEIRO/JEQUIÉ (60KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS..	12.000	KM	6,63	79.560,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

51	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CAJUEIRO/CACHOEIRINHA (60KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	12.000	KM	6,2	74.400,00
52	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FAZ. GRAMA/E.M. JOSÉ DE ANCHIETA (38KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	7.600	KM	4,73	35.948,00
53	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CALADO/CAJUEIRO (85KM/DIA) IDA E VOTLA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	17.000	KM	5,2	88.400,00
54	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SÃO JOAO/ORIENTE NOVO (42KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS.	8.400	KM	5,2	43.680,00
55	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BOAÇÚ/NOVA ESPERANÇA (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	8.000	KM	4,73	37.840,00
56	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA NOVA ESPERANÇA/ORIENTE NOVO (42KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	8.400	KM	4,73	39.732,00
57	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA OURO/N. ESPERANÇA (38KM/DIA) IDA E VOLTA TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	7.600	KM	4,43	33.668,00
58	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CABOCLO/N. ESPERANÇA (60KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	12.000	KM	4,43	53.160,00
59	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA COQUEIRO/ORIENTE NOVO (36KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	7.200	KM	5,2	37.440,00
60	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SÃO JOÃO/ORIENTE NOVO (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS.	8.000	KM	5,2	41.600,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

61	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PORTO FELIZ/SANTA CLARA (35KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS.	7.000	KM	4,57	31.990,00
62	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JIBOINHA/SANTA CLARA (48KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS.	9.600	KM	4,57	43.872,00
63	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SANTA RITA LADO ESQUERDO (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	8.000	KM	4,57	36.560,00
64	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SANTA RITA/SANTA CLARA (50KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	10.000	KM	5,2	52.000,00
65	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BARRAQUINHA/MORRO VERDE (136KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	27.200	KM	5,2	141.440,00
66	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CANOÃO/FAZ. VELHA (80KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS.	16.000	KM	5,2	83.200,00
67	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JIBOINHA/JIBOINHA (20KM/DIA) IDAE VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	4.000	KM	5,2	20.800,00
68	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SÃO LUIZ/CANOÃO (35KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	7.000	KM	5,2	36.400,00
69	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA STª RITA LADO DIREITO(M. BRANCO) (56KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	11.200	KM	5,2	58.240,00
70	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BAIXÃO/JEQUIÉ (97KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	19.400	KM	4,73	91.762,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

71	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PEDRA REDONDA /BAIXÃO (85KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	17.000	KM	4,73	80.410,00
72	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BAIXÃO/STª HELENA (32KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS.	6.400	KM	4,57	29.248,00
73	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ATERRO VILA SUIÇA/JEQUIÉ (70KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS.	14.000	KM	4,73	66.220,00
74	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA VILA SUIÇA/JEQUIE (80KM/DIA)IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS.	16.000	KM	4,73	75.680,00
75	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ATERRO SANITARIO/JEQUIE (94KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	18.800	KM	4,73	88.924,00
76	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA STª CRUZ/JEQUIÉ (80KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 24(VINTE E QUATRO) PESSOAS.	16.000	KM	6,3	100.800,00
77	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PINTADA/JEQUIÉ (52KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS.	10.400	KM	4,73	49.192,00
78	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SÃO JUDAS/STª CRUZ (40KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS.	8.000	KM	4,57	36.560,00
79	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JEQUIÉ/ITAIBÓ (130KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS.	26.000	KM	4,57	118.820,00
80	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JEQUIÉ/ITAIBÓ (130KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	26.000	KM	4,43	115.180,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

81	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JEQUIÉ/FAZ. VELHA (90KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	18.000	KM	4,73	85.140,00
82	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JEQUIÉ/BARRAGEM (130KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	26.000	KM	4,73	122.980,00
83	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JEQUIÉ/FLORESTAL (160KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS.	32.000	KM	4,73	151.360,00
84	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PISTA/BARRAGEM (55KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	11.000	KM	4,73	52.030,00
85	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SER LIVRE/JEQUIÉ (72KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS.	14.400	KM	4,73	68.112,00
86	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA TROPICAL/ELDORADO/CAIC (110KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS.	22.000	KM	4,73	104.060,00
87	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CRECHE ANTONIO ASTOLFO (60KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS.	12.000	KM	4,73	56.760,00
88	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA VILA FRIZUBA/JEQUIÉ (45KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	9.000	KM	4,43	39.870,00
89	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MANDACARU/CENTRO/DEFICIENTES (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS.	8.000	KM	4,73	37.840,00
90	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FEIRINHA/JOAQUIM ROMÃO/B. PRETO (95KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS.	19.000	KM	4,73	89.870,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

91	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA AAB/COMUNIDADE (70KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS.	14.000	KM	6,63	92.820,00
92	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CEEP/FAZ. VELHA/BARRAGEM/C. NOVO (22KM/DIA) IDA E VOLTA TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS.	4.400	KM	6,63	29.172,00
93	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CURRAL NOVO/CURRAL NOVO (36KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS.	7.200	KM	6,63	47.736,00
94	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JEQUIÉ/BARRAGEM DE PEDRA (55KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS..	11.000	KM	6,63	72.930,00
95	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CELI DE FREITAS (90KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS..	18.000	KM	6,63	119.340,00
96	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CURRAL NOVO/CURRAL NOVO (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS..	8.000	KM	6,63	53.040,00
97	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CURRAL NOVO/JEQUIE (42KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS..	8.400	KM	6,63	55.692,00
98	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ESCOLA ANISIO TEIXEIRA/SEDE (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS..	8.000	KM	6,63	53.040,00
99	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CACHOEIRINHA/ANISIO TEIXEIRA (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS..	8.000	KM	6,63	53.040,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CACHOEIRINHA/CACHOEIRINHA (22KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS..	4.400	KM	6,63	29.172,00
101	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FAZENDA VELHA (AVESTRUZ)/PISTA (12KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS..	2.400	KM	4,97	11.928,00
102	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FAZENDA VELHA/JIBOINHA (72KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS..	14.400	KM	4,73	68.112,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$):					5.355.202,00

Os valores estimados das km de cada rota, foram levantados pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a pesquisa de preços e levado em consideração o tipo de veículo, tipo de acesso, condições da rodovia, grau de dificuldade do tráfego, dentre outros fatores.

4.2- ESPECIFICAÇÕES DO TIPO DE VEÍCULO POR ROTA, CAPACIDADE DE OCUPANTES, TIPO DE ESTRADA, UNIDADES ESCOLARES A QUE SE DESTINA A ROTA

ITEM	ROTEIROS / DESTINOS	UNIDADES ESCOLARES	KM DIA	TIPO VEICULO	TURNO	LOTAÇÃO DO VEÍCULO	TIPO DE ACESSO
1	DEUS DARA / . DEUS DARA	E.M. GERMINIO JOSE	42	KOMBI	V	8	VICINAL
2	RIACHAO PATI / PISTA	E. M. LANDULFO CARIBE	20	VAN	N	12	VICINAL
3	BOQUEIRÃO/ FLORESTAL	E. M. LANDULFO CARIBE	20	KOMBI	M-V	8	VICINAL
4	BOQUEIRÃO/ FLORESTAL	E. M. LANDULFO CARIBE	42	KOMBI	M V	8	VICINAL
5	CAMPOLARGO/CAMPO LARGO	E. M. JOSE BATISTA NEVES	48	KOMBI	M-V	8	VICINAL
6	PASSOS/PISTA	E. M. LANDULFO CARIBE	32	VAN	M	9	VICINAL
7	BATEIAI /FLORESTAL	E. M. LANDULFO CARIBE	50	VAN/ KOMBI	V	12	VICINAL
8	RIO ANTONIO / ESC. XV DE NOVEMBRO	E. M. 15 DE NOVEMBRO	60	KOMBI	M-V	8	VICINAL
9	PONTO NOVO / FLORESTAL	E. M. LANDULFO CARIBE	32	VAN	M	12	VICINAL
10	RIO ANTONIO / FLORESTAL	E. M. LANDULFO CARIBE	76	MICRO BUS	M-V	23	VICINAL
11	BATEIA / FLORESTAL	E. M. LANDULFO CARIBE	48	KOMBI	M-V	8	VICINAL
12	BATEIA DE BAIXO / FLORESTAL	E. M. LANDULFO CARIBE	40	KOMBI	M-V	8	VICINAL
13	RIO PRETO / PISTA	E. M. LANDULFO CARIBE	60	VAN	M-V	12	VICINAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	MARCELA II / MARCELA I	E . M . ARGEMIRO CARDOSO	40	VAN	M-V	8	VICINAL
15	CACHOEIRA / J.EVANJELISTA	E . M . ARGEMIRO CARDOSO	20	VAN	M	8	VICINAL
16	MARCELA II / PISTA CACHO. / MARCELA I	E . M . LANDULFO CARIBE	26	KOMBI	N	8	VICINAL
17	BATEIA / BATEIA	E . M . LANDULFO CARIBE	30	KOMBI	V	8	VICINAL
18	CACHOEIRA / PISTA	E . M . LANDULFO CARIBE	30	VAN	M	8	VICINAL
19	PATI / PISTA	E . M . LANDULFO CARIBE	32	KOMBI	V-N	8	VICINAL
20	EMILIANO II / PISTA	E . M . HILDEFOR REIS	22	VAN	M-V	8	VICINAL
21	BUQUEIRÃO/MARCELA	E . M . ARGEMIRO CARDOSO	60	KOMBI	M-N	8	VICINAL
22	MARCELA II /MARCELA I	E . M . ARGEMIRO CARDOSO	28	KOMBI	M	8	VICINAL
23	AGUA VERMELHA / AGUA BRANCA PISTA	E . M . LANDULFO CARIBE	50	VAN	M/V	8	VICINAL
24	AGUA BRANCA / AGUA VERMELHA	E . M . MARIA NATIVIDADE	38	VAN	M	8	VICINAL
25	FETO / RIO PRETO	E.M CLAUDIA GODILHO	40	ADAPTADO	M	8	VICINAL
26	ÁGUA VERMELHA/PISTA	E . M . LANDULFO CARIBÉ	50	KOMBI	M-V	8	VICINAL
27	FLORESTAL/SANTA CRUZ	E . M . CARMELHA ALVES	35	VAN	M-V	8	VICINAL
28	PATY DE BAIXO/PSTA	E . M . LANDULFO CARIBÉ	40	KOMBI	VN	8	VICINAL
29	CABECEIRA DO ATANASIO/PISTA	E . M . LANDULFO CARIBÉ	24	KOMBI	N	8	VICINAL
30	BELO MONTE / BUQUEIRÃO/PISTA	E . M . ARGEMIRO CARDOSO	56	KOMBI	M/V	8	VICINAL
31	MARCELA III	E . M . LANDULFO CARIBÉ	24	VAN	V	8	VICINAL
32	MARCELA / FLORESTAL	E . M . LANDULFO CARIBÉ	20	VAN	N	8	VICINAL
33	SOUZA / ITAIBÓ	E . M . LEUR LOMANTO	48	VAN	M-V	8	VICINAL
34	MASSARANDUBA / ITAIBÓ	E . M . LEUR LOMANTO	24	VAN	N	8	VICINAL
35	RIACHÃO / ITAIBÓ	E . M . LEUR LOMANTO	60	VAN	V-N	8	VICINAL
36	TINGUI./FAZ. GUARANI/ ITAIBÓ	E . M . LEUR LOMANTO	42	VAN	M-V	8	VICINAL
37	MASSARANDUBA / ITAIBÓ	E . M . LEUR LOMANTO	44	VAN	N	8	VICINAL
38	MASSARANDUBA / MASSARANDUBA	E . M . RUY BARBOSA	40	VAN	M-V	8	VICINAL
39	MASSARANDUBA / MASSARANDUBA	E . M . LEUR LOMANTO	20	VAN	N	8	VICINAL
40	FAZ. ALIANÇA/ITAIBÓ	E . M . LEUR LOMANTO	46	VAN	V/N	8	VICINAL
41	LAGOA DANTAS	E . M . ADINALVA MIRANDA	26	KOMBI/ VAN/ MICRO BUS	N	8	ASFALTO
42	BOQUEIRÃO DO CARMO	E . M . ADINALVA MIRANDA	42	KOMBI	N	8	VICINAL
43	ITAJURU/ ITAJURU	E . M . ADINALVA MIRANDA	18	VAN	M/V	8	VICINAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44	FLOR DA TERRA / TAMARINDO	E . M . DANIEL ANDRADE	30	VAN	V	8	VICINAL
45	VOLTA DO RIO / VOLTA DO RIO	E . M . MA BAST. DAMASCENO	45	VAN	M-V	8	VICINAL
46	LAGOA DANTAS / RENAN BALEEIRO	E . M . RENAN BALEEIRO	34	VAN	V	8	VICINAL
47	ITAJURU / APAE	A . P . A . E	120	KOMBI	M	8	VICINAL
48	LAGOA DANTAS/PISTA/ITAJURU	E . M . ADNALVA MIRANDA	20	VAN	N	12	VICINAL
49	CAJUEIRO/JEQUIÉ	E . S . LUIZ VIANA	120	ÔNIBUS	M-V	44	ASFALTO
50	CAJUEIRO/JEQUIÉ	E . S . LUIZ VIANA	60	ÔNIBUS	N	44	ASFALTO
51	CAJUEIRO/CACHOEIRINH A	E . M . JOSÉ AUGST. BARRETO	60	KOMBI/ VAN/ MICRO BUS	V	8	ASFALTO
52	FAZ. GRAMA / E.M. JOSÉ DE ANCHIETA	E . M . JOSÉ DE ANCHIETA	38	VAN	M	8	ASFALTO
53	CALADO/ CAJUEIRO	E.M. JOSE DE ANCHIETA	85	ADAPTADO	M	8	VICINAL
54	SÃO JOAO / ORIENTE NOVO	E . M . SILVIA VIEIRA	42	ADAPTADO	M	16	VICINAL
55	BOAÇÚ / N. ESPERANÇA	E . M . MAURO ALMEIDA	40	VAN	M-V	8	VICINAL
56	NOVA ESPERANÇA / ORIENTE NOVO	E . M . SILVIA VIEIRA	42	VAN	M-V	8	VICINAL
57	OURO / N. ESPERANÇA	E . M . MAURO ALMEIDA	38	KOMBI	M	8	VICINAL
58	CABOCLO / N. ESPERANÇA	E . M . MAURO ALMEIDA	60	KOMBI	M	8	VICINAL
59	COQUEIRO / ORIENTE NOVO	E . M . MAURO ALMEIDA	36	ADAPTADO	M-V	8	VICINAL
60	SÃO JOÃO/ ORIENTE NOVO	E . M . SILVIA VIEIRA	40	ADAPTADO	M V	12	VICINAL
61	PORRTO FELIZ / SANTA CLARA	E . M . ANTIDIO BARROS	35	DOBLO	V	7	VICINAL
62	JIBOINHA / SANTA CLARA	E . M . ANTIDIO BARROS	48	DOBLO	V	7	VICINAL
63	SANTA RITA LADO ESQUERDO	E . M . VIOLETA MONTAL	40	VAN	M-V	8	VICINAL
64	SANTA RITA / SANTA CLARA	E . M . ANTIDIO BARROS	50	ADAPTADO	M-V	8	VICINAL
65	BARRAQUINHA / MORRO VERDE	E . M . VIOLETA MONTAL	136	ADAPTADO	M-V	8	VICINAL
66	CANOÃO / FAZ. VELHA	E . M . CORINA LEAL	80	ADAPTADO	V	16	VICINAL
67	JIBOINHA / JIBOINHA	E M . DIMAS RIBEIRO	20	ADAPTADO	M	8	VICINAL
68	SÃO LUIZ / CANOÃO	E . M . OSVALDO EVANGELISTA	35	ADAPTADO	V	8	VICINAL
69	STª RITA LADO DIREITO(M. BRANCO)	E . M . JUDITH RABELO	56	ADAPTADO	M V	8	VICINAL
70	BAIXÃO / JEQUIÉ	E . M . MEDICI	97	VAN	N	8	ASFALTO
71	PEDRA REDONDA /BAIXÃO	E . M . SÃO JORGE	85	VAN	M-V	8	VICINAL
72	BAIXÃO / STª HELENA	E . M . SÃO JORGE	32	DOBLO	M V	7	VICINAL
73	ATERRO VILA SUIÇA / JEQUIÉ	E . M . SIMÕES FILHO	70	VAN	M-V	12	VICINAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

74	VILA SUIÇA/JEQUIÉ	E . M . SIMÕES FILHO	80	VAN	M V	12	ASFALTO
75	ATERRO SANITARIO / JEQUIE	E . M . PRESIDENTE MEDICI	94	VAN	M-V	8	VICINAL
76	STª CRUZ / JEQUIÉ	E . M . ALIRIA ARGOLO	80	MICRO BUS	M-V	24	VICINAL
77	PINTADA / JEQUIÉ	E . M . ADELAIDE RODRIGUES	52	VAN	M-V	12	VICINAL
78	SÃO JUDAS / STª CRUZ	E . M . ARLINDO CRUZ	40	DOBLO	M-V	7	VICINAL
79	JEQUIÉ / ITAIBÓ	E . M . LEUR LOMANTO	130	DOBLO	V	7	ASFALTO
80	JEQUIÉ / ITAIBÓ	E . M . LEUR LOMANTO	130	KOMBI	N	8	ASFALTO
81	JEQUIÉ / FAZ. VELHA	E . M . CORINA LEAL	90	VAN	M-V	8	ASFALTO
82	JEQUIÉ / BARRAGEM	E . M . AGNELO TELES	130	VAN	M-V	8	ASFALTO
83	JEQUIÉ/ FLORESTAL	NUCLEADAS	160	VAN	M-V	16	ASFALTO
84	PISTA / BARRAGEM	E . M .	55	VAN	M V	8	VICINAL
85	SER LIVRE / JEQUIÉ	E . M . VILMA BRITO	72	VAN	M V	16	ASFALTO
86	TROPICAL /ELDORADO / CAIC	E . M .CAIC	110	VAN	M-V	16	ASFALTO
87	CRECHE ANTONIO ASTOLFO	CRECHE ANTONIO ASTOLFO	60	VAN	M-V	16	ASFALTO
88	VILA FRIZUBA/JEQUIÉ	E . S . POLIVALENTE	45	VAN	V	8	ASFALTO
89	MANDACARU / CENTRO / DEFICIENTES	SEDE	40	VAN	M V	16	ASFALTO
90	FEIRINHA / JOAQUIM ROMÃO /B. PRETO	E . M . PROFESSOR BRITO	95	VAN	M-V	16	ASFALTO
91	AABB / COMUNIDADE	AABB / COMUNIDADE	70	ÔNIBUS	M-V	44	ASFALTO
92	CEEP /FAZ. VELHA / BARRAGEM /C. NOVO	CEEP / E.M CURRAL NOVO	22	ÔNIBUS	M-V	44	ASFALTO
93	CURRAL NOVO / CURRAL NOVO	E . M . CURRAL NOVO	36	ÔNIBUS	N	44	ASFALTO
94	JEQUIÉ/BARRAGEMDE PEDRA	E . M . AGNELO TELES	55	ÔNIBUS	M	44	ASFALTO
95	CELI DE FREITAS	E . M . CELI DE FREITAS	90	ÔNIBUS	M-V	44	ASFALTO
96	CURRAL NOVO / CURRAL NOVO	E . M . CURRAL NOVO	40	ÔNIBUS	M-V	44	ASFALTO
97	CURRAL NOVO/ JEQUIE	E.M. AMELIA,AURINO E ADEMAR	42	ONIBUS	M-V	44	ASFALTO
98	ESCOLA ANISIO TEIXEIRA/SEDE	E.M. ANISIO TEIXEIRA	40	ONIBUS	M-V	44	ASFALTO
99	CACHOEIRINHA / ANISIO TEIXEIRA	E.M. ANISIO TEIXEIRA	40	ONIBUS	M-V	44	ASFALTO
100	CACHOEIRINHA / CACHOEIRINHA	E.M. JOSE AUGUSTO BARRETO	22	ONIBUS	M	44	ASFALTO
101	FAZENDA VELHA (AVESTRUZ)/ PISTA	E.M. CORINA LEAL	12	ADAPTADO	M-V	8	VICINAL
102	FAZENDA VELHA / JIBOINHA	FAZENDA VELHA / JIBOINHA	72	VAN	V	16	VICINAL

TOTAL	5.343
--------------	--------------

46

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR APTOS AO TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

- DEVEREM SER EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ALUNOS;
- TER APRESENTAÇÃO DIFERENCIADA, COM PINTURA DE FAIXA HORIZONTAL NA COR AMARELA NAS LATERAIS E NA TRASEIRA, CONTENDO A PALAVRA **ESCOLAR** NA COR PRETA;
- FAZER DUAS VISTORIAS POR ANO, NOS PERÍODOS DE FÉRIAS/RECESSO, PARA VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA DOS ITENS DE SEGURANÇA DO TRANSPORTE ESCOLAR;
- TER AUTORIZAÇÃO ESPECIAL, EXPEDIDA PELO ORGÃO DE TRÂNSITO, QUE DEVE SER FIXADA NA PARTE INTERNA DO VEÍCULO E EM LOCAL VISÍVEL;

OS TIPOS DE VEÍCULOS SERÃO CLASSIFICADOS, CONFORME NUMERO DE ALUNOS E/OU TIPO DE LOCALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

VEÍCULO DE PASSEIO: CAPACIDADE DE ATÉ 07(LUGARES)

VEÍCULO TIPO KOMBI OU SIMILAR: CAPACIDADE DE ATÉ 09(NOVE) LUGARES

VEÍCULO TIPO VAN: CAPACIDADE DE ATÉ 16 LUGARES

VEÍCULO MICRO ONIBUS OU SIMILAR: CAPACIDADE DE ATÉ 32 LUGARES

VEÍCULO ONIBUS OU SIMILAR: CAPACIDADE DE ATÉ 44 LUGARES

EM ALGUMAS REGIÕES EM QUE AS ESTRADAS SÃO PRECÁRIAS OU NÃO EXISTAM VEÍCULOS APROPRIADOS DISPONÍVEIS, O DETRAN AUTORIZA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM CARROS MENORES, DESDE QUE OS VEÍCULOS SEJAM ADAPTADOS PARA TAL. ESSES VEÍCULOS AUTORIZADOS EXTRAORDINARIAMENTE SÃO, NORMALMENTE, CAMIONETES, COMPOSTA DE TODOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DISPOSTOS NA LEGISLAÇÃO.

OS CONDUTORES DEVERÃO TER A SEGUINTE QUALIFICAÇÃO:

- SER MAIOR DE 21 ANOS;
- TER HABILITAÇÃO NA CATEGORIA D;
- POSSUIR CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR;
- NÃO TER COMETIDO INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

EM CASO MANTUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DO VEÍCULO, A EMPRESA TERÁ O PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A CONSTATAÇÃO DO FATO PELOS RESPONSÁVEIS DA FISCALIZAÇÃO, PARA PROVIDENCIAR IMEDIATAMENTE A SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO VEÍCULO SIMILAR, OBJETIVANDO ASSIM NÃO INTERROMPER O ACESSO DO ALUNO À EDUCAÇÃO.

EM CASO DE PANE ELÉTRICA OU MECÂNICA A REMOÇÃO (GUINCHO) DO VEÍCULO FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	15 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE	
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS	

8. FISCAL DO CONTRATO

LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié,---de----- de2021

À

Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

PregãoEletrônico nº-----/2021

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONDUÇÃO DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA NO ANO LETIVO DE 2021, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS, VEÍCULOS ESPECIFICADOS, COMBUSTÍVEL E MANTUTNEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DURANTE O PERÍODO LETIVO e acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº....., situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA DEUS DARA/DEUS DARA (42KM/DIA) IDA E VOLTA TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	8.400	KM		
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA RIACHÃO PATI/PISTA (20KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS.	4.000	KM		
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BOQUEIRÃO/FLORESTAL (20KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS..	4.000	KM		
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BOQUEIRÃO/FLORESTAL (42KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	8.400	KM		
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CAMPO LARGO/CAMPO LARGO (48KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	9.600	KM		
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PASSOS/PISTA (32KM/DIA) IDA E VOLTA TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 09(NOVE) PESSOAS.	6.400	KM		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BATEIA/FLORESTAL (50KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS..	10.000	KM		
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA RIO ANTONIO/ESC. XV DE NOVEMBRO (60KM/DIA), IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	12.000	KM		
9	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PONTO NOVO/FLORESTAL (32KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS.	6.400	KM		
10	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA RIO ANTONIO/FLORESTAL (76KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 23(VINTE E TRÊS) PESSOAS.	15.200	KM		
11	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BATEIA/FLORESTAL (48KM/DIA) IDA E VOLTA TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	9.600	KM		
12	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BATEIA DE BAIXO/FLORESTAL (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS.	8.000	KM		
13	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA RIO PRETO/PISTA (60KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS.	12.000	KM		
14	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MARCELA II/MARCELA I (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	8.000	KM		
15	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CACHOEIRA/J. EVANJELISTA (20KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	4.000	KM		
16	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MARCELA II/PISTA CACHOI/MARCELA I (26KM/DIA) IDA E VOLTA TURNO NOTURNO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	5.200	KM		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BATEIA/BATEIA (30KM/DIA) IDA E VOLTA TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS..	6.000	KM		
18	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CACHOEIRA/PISTA (30KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	6.000	KM		
19	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PATI/PISTA (32KM/DIA) IDA E VOTLA, TURNOS VESPERTINO E NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	6.400	KM		
20	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA EMILIANO II/PISTA (22KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	4.400	KM		
21	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BUQUEIRÃO/MARCELA (60KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	12.000	KM		
22	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MARCELA II/MARCELA I (28KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	5.600	KM		
23	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA AGUA VERMELHA/AGUA BRANCA PISTA (50KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	10.000	KM		
24	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA AGUA BRANCA/AGUA VERMELHA (38KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	7.600	KM		
25	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FETO/RIO PRETO (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	8.000	KM		
26	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ÁGUA VERMELHA/PISTA (50KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	10.000	KM		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FLORESTAL/SANTA CRUZ (35KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	7.000	KM		
28	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PATY DE BAIXO/PISTA (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS VESPERTINO E NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	8.000	KM		
29	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CABECEIRA DO ATANASIO/PISTA (24KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	4.800	KM		
30	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BELO MONTE/BUQUEIRÃO/PISTA (56KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	11.200	KM		
31	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MARCELA III (24KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	4.800	KM		
32	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MARCELA/FLORESTAL (20KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	4.000	KM		
33	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SOUZA/ITAIBÓ (48KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	9.600	KM		
34	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MASSARANDUBA/ITAIBÓ (24KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	4.800	KM		
35	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA RIACHÃO/ITAIBÓ (60KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS VESPERTINO E NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	12.000	KM		
36	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA TINGUI/FAZ. GUARANI/ITAIBÓ (42KM/DIA), IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	8.400	KM		
37	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MASSARANDUBA/ITAIBÓ (44KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	8.800	KM		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

38	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MASSARANDUBA/MASSARANDUBA (40KM/DIA) IDA E VOLTA TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	8.000	KM		
39	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MASSARANDUBA/MASSARANDUBA (20KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	4.000	KM		
40	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FAZ. ALIANÇA/ITAIBÓ (46KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS VESPERTINO E NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	9.200	KM		
41	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA LAGOA DANTAS (26KM/DIA), IDA E VOLTA TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	5.200	KM		
42	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BOQUEIRÃO DO CARMO (42KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	8.400	KM		
43	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ITAJURU/ITAJURU (18KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	3.600	KM		
44	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FLOR DA TERRA/TAMARINDO (30KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	6.000	KM		
45	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA VOLTA DO RIO/VOLTA DO RIO (45KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	9.000	KM		
46	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA LAGOA DANTAS/RENAN BALEIRO (34KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	6.800	KM		
47	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ITAJURU/APAE (120KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	24.000	KM		
48	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA LAGOA DANTAS/PISTA/ITAJURU (20KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS.	4.000	KM		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

49	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CAJUEIRO/JEQUIÉ (120KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS.	24.000	KM		
50	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CAJUEIRO/JEQUIÉ (60KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO. VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS..	12.000	KM		
51	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CAJUEIRO/CACHOEIRINHA (60KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	12.000	KM		
52	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FAZ. GRAMA/E.M. JOSÉ DE ANCHIETA (38KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	7.600	KM		
53	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CALADO/CAJUEIRO (85KM/DIA) IDA E VOTLA, TURNO MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	17.000	KM		
54	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SÃO JOÃO/ORIENTE NOVO (42KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS.	8.400	KM		
55	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BOAÇÚ/NOVA ESPERANÇA (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	8.000	KM		
56	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA NOVA ESPERANÇA/ORIENTE NOVO (42KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	8.400	KM		
57	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA OURO/N. ESPERANÇA (38KM/DIA) IDA E VOLTA TURNO MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	7.600	KM		
58	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CABOCLO/N. ESPERANÇA (60KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	12.000	KM		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

59	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA COQUEIRO/ORIENTE NOVO (36KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	7.200	KM		
60	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SÃO JOÃO/ORIENTE NOVO (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS.	8.000	KM		
61	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PORTO FELIZ/SANTA CLARA (35KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS.	7.000	KM		
62	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JIBOINHA/SANTA CLARA (48KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS.	9.600	KM		
63	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SANTA RITA LADO ESQUERDO (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	8.000	KM		
64	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SANTA RITA/SANTA CLARA (50KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	10.000	KM		
65	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BARRAQUINHA/MORRO VERDE (136KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	27.200	KM		
66	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CANOÃO/FAZ. VELHA (80KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS.	16.000	KM		
67	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JIBOINHA/JIBOINHA (20KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	4.000	KM		
68	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SÃO LUIZ/CANOÃO (35KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	7.000	KM		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

69	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA STª RITA LADO DIREITO(M. BRANCO) (56KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	11.200	KM		
70	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BAIXÃO/JEQUIÉ (97KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	19.400	KM		
71	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PEDRA REDONDA /BAIXÃO (85KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	17.000	KM		
72	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BAIXÃO/STª HELENA (32KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS.	6.400	KM		
73	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ATERRO VILA SUIÇA/JEQUIÉ (70KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS.	14.000	KM		
74	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA VILA SUIÇA/JEQUIÉ (80KM/DIA)IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS.	16.000	KM		
75	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ATERRO SANITARIO/JEQUIE (94KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	18.800	KM		
76	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA STª CRUZ/JEQUIÉ (80KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 24(VINTE E QUATRO) PESSOAS.	16.000	KM		
77	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PINTADA/JEQUIÉ (52KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS.	10.400	KM		
78	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SÃO JUDAS/STª CRUZ (40KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS.	8.000	KM		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

79	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JEQUIÉ/ITAIBÓ (130KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS.	26.000	KM		
80	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JEQUIÉ/ITAIBÓ (130KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	26.000	KM		
81	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JEQUIÉ/FAZ. VELHA (90KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	18.000	KM		
82	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JEQUIÉ/BARRAGEM (130KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	26.000	KM		
83	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JEQUIÉ/FLORESTAL (160KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS.	32.000	KM		
84	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PISTA/BARRAGEM (55KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	11.000	KM		
85	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SER LIVRE/JEQUIÉ (72KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS.	14.400	KM		
86	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA TROPICAL/ELDORADO/CAIC (110KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS.	22.000	KM		
87	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CRECHE ANTONIO ASTOLFO (60KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS.	12.000	KM		
88	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA VILA FRIZUBA/JEQUIÉ (45KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS.	9.000	KM		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

89	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MANDACARU/CENTRO/DEFICIENTES (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS.	8.000	KM		
90	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FEIRINHA/JOAQUIM ROMÃO/B. PRETO (95KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS.	19.000	KM		
91	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA AAB/COMUNIDADE (70KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS.	14.000	KM		
92	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CEEP/FAZ. VELHA/BARRAGEM/C. NOVO (22KM/DIA) IDA E VOLTA TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS.	4.400	KM		
93	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CURRAL NOVO/CURRAL NOVO (36KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS.	7.200	KM		
94	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA JEQUIÉ/BARRAGEM DE PEDRA (55KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS..	11.000	KM		
95	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CELI DE FREITAS (90KM/DIA) IDA E VOLTA,TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS..	18.000	KM		
96	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CURRAL NOVO/CURRAL NOVO (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS..	8.000	KM		
97	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CURRAL NOVO/JEQUIE (42KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS..	8.400	KM		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

98	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ESCOLA ANISIO TEIXEIRA/SEDE (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS..	8.000	KM		
99	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CACHOEIRINHA/ANISIO TEIXEIRA (40KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS..	8.000	KM		
100	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CACHOEIRINHA/CACHOEIRINHA (22KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PESSOAS..	4.400	KM		
101	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FAZENDA VELHA (AVESTRUZ)/PISTA (12KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PESSOAS..	2.400	KM		
102	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA FAZENDA VELHA/JIBOINHA (72KM/DIA) IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16(DEZESSEIS) PESSOAS..	14.400	KM		

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de -----(por extenso).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.
 Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

MINUTA DE CONTRATO

(Anexo III)

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a **Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA**, inscrito no CNPJ sob número **13.894.878/0001-60**, neste ato representado pelo **xxxxxxx**, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/locação de bens móveis**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº 323/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico Nº 094/2021**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ...

Contratação de empresa para locação de veículos diversos, para compor a frota visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Jequié/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa ----- realize a CONTRATAÇÃO DE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONDUÇÃO DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA NO ANO LETIVO DE 2021, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS, VEÍCULOS ESPECIFICADOS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DURANTE O PERÍODO LETIVO, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico Nº 094/2021**, conforme discriminação a seguir:

1.1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

60

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA se obriga:

2.1.1 disponibilizar os veículos descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico Nº 094/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

2.1.2 assegurar a boa qualidade dos veículos e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

2.1.3 as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.4 assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

2.1.5 não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da

CONTRATANTE;

2.1.6 não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE;**

2.1.7 Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

2.1.8 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.9 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

2.1.10 não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

2.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Contratante, bem como pelo seu estacionamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

2.1.12 Os veículos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.

2.1.13 Fornecer todos os veículos em boas condições de uso;

2.1.14 Os veículos deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ou externo.

2.1.16. O prazo para apresentação do veículo será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da secretaria.

2.1.17. Todas as solicitações de veículos serão formalizadas através de documento próprio expedido pelo fiscal administrativo do contrato. O referido documento deverá ser encaminhado à Contratada pelo fiscal técnico do contrato (setor de transporte). Esse último também procederá com a vistoria e

61

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

realização de check-list no ato do recebimento dos veículos.

2.1.18. O veículo deverá possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão Contratante.

2.1.19 Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual.

2.1.20 O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Contratante.

2.1.21 Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade da Contratada.

2.1.22 O veículo deverá estar sempre limpo à disposição da Contratante.

2.1.23 A manutenção e limpeza do veículo são de inteira responsabilidade da Contratada.

2.1.24 O abastecimento do veículo é de inteira responsabilidade da Contratante.

2.1.25 Veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias.

2.1.26 veículo substituto deverá atender as mesmas especificações do veículo substituído.

2.1.27 O veículo deverá manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela Contratante.

2.1.28 A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

2.1.29 A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade e gerenciamento;

2.1.30 A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.

2.1.31 A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à Contratante.

2.1.32 Antes de realizar o pagamento, a Contratada deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

2.1.33 A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recurso.

2.1.34 Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou

62

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrência de infrações.

2.1.35 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1. O **CONTRATANTE** se obriga:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico Nº 094/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o total fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

63

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.5 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo de veículos disponibilizados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Relação dos veículos com tipo do veículo, placa, local de lotação e valor unitário.

4.6 Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal. Também deverá ser encaminhada cópia do CRLV dos veículos em nome da contratada.

4.7 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.8 Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

4.9 Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

4.10 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

4.11 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.12 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.13 Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa mensalmente, até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relação dos veículos disponibilizados com tipo do veículo, placa, local de lotação e valor unitário, devidamente medida e atestada pelo servidor responsável.

64

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

5.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após aliberação.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

6.1 É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2 A execução será realizada de forma parcelada a partir de solicitação da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta;
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta: _____

66

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referencia

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura. _____

67

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 094/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO, REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

13.1 Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

13.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquertítulo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Jequié,-----de ----- de2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA1: _____

TESTEMUNHA2: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 094/2021 ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Jequié _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 094/2021 ANEXO V

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpe plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 094/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 094/2021

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

, _____ de _____ de _____. Local

edata

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 094/2021

ANEXO VII

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, de _____, de _____ Local eData

Licitante/Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 094/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE JEQUIÉ - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico Nº 094/2021

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de
pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que
conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 094/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 094/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **094/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **094/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **094/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **094/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jequié antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO
ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO
COMPLETA])

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 094/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.709/2018.

A empresa _____ CNPJ nº _____ com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado declara expressamente que atende às exigências decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), naquilo que lhe for aplicável..

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 094/2021

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MÍNIMO DE FROTA.

A empresa _____ CNPJ nº _____ com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado declara expressamente **que disponibiliza de no mínimo de 20% de frota própria dos veículos a serem utilizados na contratação**

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS- ANEXO XII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

Processo Administrativo: Nº 323/2021

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

<u>ROTA X</u>			
Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX
Nº Dias Letivos Ano			200
Nº Meses com Transportes			XXX
Média Dias Letivos/Mês			XXX
Percurso Diário - Km			XXX
Percurso Mensal - Km			XXX

Salário Motorista+Encargos () - Nota 1		Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	R\$ XXXX		
INSS	-		
FGTS	-		
Férias	-		
Adic.Férias	-		
Benefícios	-		
13º Salário	-	-	R\$

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	R\$	R\$
DPVAT	R\$	R\$

77

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vistorias - Detran	R\$	R\$
Vistoria e Renovação CRMPF	R\$	R\$
Vistoria Tacógrafo	R\$	R\$
Discos Diagrama (Tacógrafos)	R\$	R\$
Licenciamento	R\$	R\$
Seguro Passageiros	R\$	R\$
Assessoria Contábil	R\$	R\$
Total	R\$	R\$

ROTA X

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3				
	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	XX	R\$ XX	XX	R\$
Relação Combustível/Manutenção				
		60%		R\$

RESUMO					
Descrição dos Custos		Valor Anual		Valor Mensal	%
Lucro XX%		R\$		R\$	
Combustível - Nota 3		R\$		R\$	
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2		R\$		R\$	
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3		R\$		R\$	
Salário Motorista - Nota 1		R\$		R\$	
Sub-Totais		R\$		R\$	
Impostos xx%		R\$		R\$	5,660%
Totais		xxx		xxx	100,000%
Valor por Km:			R\$	XXX	

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, PARA DEVOLUÇÃO DE IMÓVEL LOCADO (SCFV DO PAU FERRO), SITUADO A AV. D, LOTEAMENTO B, Nº 322 - JEQUIEZINHO, SENDO LOCADOR O SR. LEONARDO LEITE FERREIRA.

DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS 007 DE 2020.

A Empresa **EPAN CONSTRUTORA LTDA-EPP** protocolou documentação perante este Departamento de Compras informando seu desinteresse em assumir a execução do contrato.

Quando o procedimento licitatório é realizado sob uma das modalidades da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes em caso da desistência da primeira colocada.

E no caso de aceitação do segundo colocado, o contrato deverá ser celebrado nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço (art. 64, §2º).

Assim sendo, fica notificada a Threeng Manutenção e Serviços LTDA para que, no prazo de 05 dias, informe se tem interesse em assumir a execução da licitação, pelo preço da primeira colocada, qual seja: R\$ 56.310,21 (cinquenta e seis mil, trezentos e dez reais e vinte e um centavos).

Siga a presente notificação para o DOM para que se dê publicidade.

Jequié – BA, 27 de julho de 2021.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié, 27 de julho de 2021.

I.

DOS FATOS

Trata-se de licitação que visa a prestação de SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS HUMAITÁ E RUA G, BAIRRO DO MANDACARÚ, CONTRATO DE REPASSE Nº 1033649-42/2016 Nº SICONV 840885/2016. VERBA 00 E 24.

O contrato Nº 163/2020 firmado com a THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 015.322.898/0001-91, pelo valor Global: R\$ 160.885,37 (cento e sessenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), fora assinado em 09 de outubro de 2021. O contrato teve origem do Processo Administrativo 104/2020 – Tomada de Preços 005/2020.

Na data de 11 de maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Jequié entrou em contato com a referida empresa, que informou seu desinteresse em manter o contrato. Essa resposta deu-se no dia 27 de mai. de 2021.

Ato contínuo, esta Comissão de Licitação notificou a segunda colocada na quinta-feira, 27 de maio de 2021 | Ano VII - Edição nº 01275 | Caderno 1, convocando para declarar se aceitaria assumir a execução da obra, pelo valor da primeira colocada, no prazo de 05 dias. A Segunda colocada deixou transcorrer o prazo sem resposta, ocorrendo a preclusão temporal de seu direito.

Após o transcurso do prazo, antes de ser efetuada a convocação da terceira colocada, esta protocolou petição junto a esta Comissão informando que teria interesse em assumir a obra, desde que atualizada pelo índice previsto no edital. Junta fundamentação do seu pleito e o cálculo que entende correto. O processo foi remetido à Procuradoria do Município para parecer.

Ocorre que, a planilha anexada pela Peticionante chegou-se a um valor de R\$ 220.505,86 (duzentos e vinte mil quinhentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Esta Comissão, entretanto, refez os cálculos, tendo chegado a um valor diverso. O valor alcançado foi R\$ 218.429,94 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

Nosso cálculo leva em conta a atualização do valor ofertado pelo 1º colocado, no importe de R\$160.885,37, entre as datas de 31 julho 2020 e 06 julho 2021, pelo índice
Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros de 0,000% ao mês (ou seja, sem aplicação de juros).

Vide os cálculos extraídos do sítio virtual <https://calculoexato.com.br/>.

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$160.885,37 de 31-Julho-2020 e 06-Julho-2021 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$160.885,37
Valor atualizado pelo índice:	R\$218.429,94
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$218.429,94

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 31-Julho-2020 e 06-Julho-2021

Em percentual: 35,7674%
Em fator de multiplicação: 1,357674

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Julho-2020 = 2,23%; Agosto-2020 = 2,74%; Setembro-2020 = 4,34%; Outubro-2020 = 3,23%; Novembro-2020 = 3,26%; Dezembro-2020 = 0,96%; Janeiro-2021 = 2,58%; Fevereiro-2021 = 2,53%; Março-2021 = 2,94%; Abril-2021 = 1,51%; Maio-2021 = 4,10%; Junho-2021 = 0,60%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$160.885,37 * 1,3577
Valor atualizado (VA) = R\$218.429,94

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R\$218.429,94

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 1/31 (prop. Julho-2020) + 11 (de Agosto-2020 a Junho-2021) + 5/31 (prop. Julho-2021) = 11,1935
Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 11,1935) - 1 = 0,000000\%$

Assim, expostos os fatos *supra*, fica a CONSTRUMOREIRA LTDA, terceira colocada no certame licitatório, notificada para que, em até 2 dias, se manifeste acerca da concordância com os cálculos apresentados por esta Comissão, alegando o que entender de direito.

Jequié/BA, 27 de julho de 2021.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 ID: 885562

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONDUÇÃO DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA NO ANO LETIVO DE 2021, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS, VEÍCULOS ESPECIFICADOS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DURANTE O PERÍODO LETIVO.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 06/08/2021

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 09/08/2021 (Horário do Estado da Bahia) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 27 de julho de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Jequié
 Secretaria Municipal de Educação - SME
 Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
 Municipal
 de Educação

Homologado no Livro CPPR/2000 p.
 29/I.1-8, em 21/07/2021

Vitória Maria Brandão
 Vitória Maria Brandão
 Presidenta do CME/JEQ
 Dec. 22.498/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		UF: BAHIA
ASSUNTO: Dispõe sobre a Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Matriz Curricular dos Anos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos Juvenil, Matriz Curricular dos Anos Finais da Educação de Jovens e Adultos Juvenil, Matriz Curricular dos Anos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos Noturno e Matriz Curricular dos Anos Finais da Educação de Jovens e Adultos Noturno.		
RELATORAS: Conselheiras Rosemaire Barbosa Barreto e Vitória Maria Brandão		
PROCESSO Nº 006/2021	PARECER Nº 05/2021	APROVADO EM: 20/11/2021

I – RELATÓRIO

Em 28 de junho do ano de 2021, a Secretaria Municipal de Educação encaminha a este Conselho – Órgão Sistêmico instituído pela Lei Municipal N.º 1.278, segundo a qual, detém as funções normativa, deliberativa, consultiva e fiscalizadora do Sistema Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 620/2021/GAB/SME, as Matrizes Curriculares, que devem orientar o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e a Educação de Jovens e Adultos Juvenil (Diurno) e Noturno, das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA, para o biênio 2020/2021, em caráter de urgência.

Seguindo o que determina a Lei de Criação do CME/JEQ em seu Artigo 2º - *O conselho tem como finalidade o estudo, o planejamento e orientação de todas as atividades relacionadas com a política educacional do Município*, a documentação foi protocolada neste Colegiado em 01 de julho de 2021 gerando o Processo de 06/2021. As referidas Matrizes Curriculares foram apresentadas à Plenária na **11ª Reunião Ordinária do Exercício 2020, ocorrida em 15 de junho de 2021**. Após apresentação e amparada pelo que determina o Artigo 11º que trata das competências deste colegiado, especificamente nos incisos:

III. Analisar e propor as diretrizes para a Política Municipal de Educação, sugerir normas e medidas para sua aplicação, aperfeiçoamento e funcionamento de modo a assegurarem o atendimento às necessidades locais, respeitadas as diretrizes e bases estabelecidas pelas legislações Federal, Estadual e Municipal;

IV. Indicar para o Sistema Municipal de Ensino, as disciplinas obrigatórias e as de caráter optativo, fixando a distribuição das mesmas;

XI. Emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa que lhe sejam submetidos pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

de Educação;

a Plenária decidiu que a documentação exibida deveria ser conferida e analisada pelas duas comissões e logo após exame criterioso o processo em curso foi encaminhado para a relatoria das Conselheiras Rosemaire Barbosa Barreto e Vitória Maria Brandão. Ficou também acordado, que o referido parecer deveria ser apresentado ao Conselho Pleno na 1ª Reunião Ordinária do Exercício de 2021, agendada para o dia 20 de julho do ano em curso.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O processo de elaboração da Matriz Curricular deve partir do estudo e da análise dos documentos oficiais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os Parâmetros Curriculares Nacionais e a Base Nacional Comum Curricular, pois estes embasam qualquer ação educativa, sob a égide da Constituição Federal de 1988.

Partindo destes princípios, nos foi encaminhado como peças do processo CME/JEQ N 006/2021:

I – A **Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental** das Escolas Municipais de Jequié, com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual - (anexo I);

II - A **Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental** das Escolas Municipais de Jequié, com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual - (anexo II);

III - A **Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos - diurno (EJA Juvenil)**, das Escolas Municipais de Jequié, com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual - (anexo III);

IV - A **Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos - diurno (EJA Juvenil)**, das Escolas Municipais de Jequié, com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual - (anexo IV);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Jequié
 Secretaria Municipal de Educação - SME
 Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
 Municipal
 de Educação

V - A Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos - Noturno das Escolas Municipais de Jequié, com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual – (anexo V);

VI - A Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos - Noturno das Escolas Municipais de Jequié, com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual - (anexo VI);

Desta forma, a análise dos documentos evidenciado se deu a partir da legislação a baixo destacada:

Da Constituição Federal é mister atentarmos para:

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º **O ensino religioso, de matrícula facultativa**, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental. (grifo nosso)

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDBEN Nº 9394/96, destacamos:

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o *caput* devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



**Conselho
Municipal
de Educação**

- I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
- II – maior de trinta anos de idade;
- III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;
- IV – amparado pelo Decreto-Lei no 1.044, de 21 de outubro de 1969;
- [...]
- VI – que tenha prole.

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

- I – a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II – consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
- III – orientação para o trabalho;
- IV – promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.
- [...]

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de nove anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- [...]

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

em ciclos.

[...]

§ 3o O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4o O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

§ 5o O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, **assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.** (grifo nosso)

§ 1o Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1o São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta lei.

[...]

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1o Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2o O poder público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Da Resolução Nº 7, de 14 de dezembro 2010 que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, merece atenção:

Art. 10 - O currículo do Ensino Fundamental tem uma base nacional comum, complementada em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



**Conselho
Municipal
de Educação**

escolar por uma parte diversificada.

Art. 11 A base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos.

§ 1º A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

§ 2º Voltados à divulgação de valores fundamentais ao interesse social e à preservação da ordem democrática, os conhecimentos que fazem parte da base nacional comum a que todos devem ter acesso, independentemente da região e do lugar em que vivem, asseguram a característica unitária das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e dos projetos político-pedagógicos das escolas.

§ 3º Os conteúdos curriculares que compõem a parte diversificada do currículo serão definidos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, de modo a complementar e enriquecer o currículo, assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares em face das diferentes realidades.

Art. 14 O currículo da base nacional comum do Ensino Fundamental deve abranger, obrigatoriamente, conforme o art. 26 da Lei nº 9.394/96, o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente a do Brasil, bem como o ensino da Arte, a Educação Física e o Ensino Religioso.

Art. 15 Os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento:

I – Linguagens: a) Língua Portuguesa; b) Língua Materna, para populações indígenas; c) Língua Estrangeira moderna; d) Arte; e e) Educação Física;

II – Matemática;

III – Ciências da Natureza;

IV – Ciências Humanas: a) História; b) Geografia;

V – Ensino Religioso

§ 1º O Ensino Fundamental deve ser ministrado em língua portuguesa, assegurada também às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem, conforme o art. 210, § 2º, da Constituição Federal.

§ 2º O ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia (art. 26, § 4º,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

da Lei nº 9.394/96).

Art. 16 Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual. Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo.

Outro documento importante que referenda a nossa análise é a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Em seu Art. 14 ela fala das Áreas de Conhecimento, para o Ensino Fundamental:

Art. 14. A BNCC, no Ensino Fundamental, está organizada em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências, a saber:

- I. Linguagens:
- II. Matemática:
- III. Ciências da Natureza:
- IV. Ciências Humanas:
- V. Ensino Religioso

III - CONCLUSÃO

I – ANÁLISE DA MATERIA

Avaliando criteriosamente todos as matrizes curriculares apresentadas, as relatoras não poderiam deixar de considerar que as mesmas atendem rigorosamente à legislação que embasou este parecer, bem como, reconhecer que estão em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular. As Matrizes Curriculares deverão ser aprovadas com efeito retroativo a 02/03/2020.

IV – VOTO DAS RELATORAS

As Relatoras Conselheira Rosemaire Barbosa Barreto e Conselheira Vitória Maria Brandão decidem pela aprovação deste parecer com efeito retroativo a 02/03/2020, para os devidos encaminhamentos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

Reunião Virtual de 20 de julho de 2021

Conselheira Rosimaire Barbosa Barreto – Relatora

Conselheira Vitória Maria Brandão – Relatora

V - DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária decide unanimemente pela aprovação deste Parecer, salientando que à Secretaria Municipal de Educação de Jequié incumbe a tarefa de cumprir com as recomendações nelas expostas e zelar pelo pleno cumprimento e autorizar a publicação no Diário Oficial do Município. Retroativo a 02/03/2020.

Casa dos Conselhos de Educação de Jequié/BA, 20 de julho de 2021.

CONSELHEIRA VITÓRIA MARIA BRANDÃO
Presidenta CME - Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Jequié
 Secretaria Municipal de Educação



UNIDADE ESCOLAR:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:
CIDADE: JEQUIÉ / BA	SEDE/ DISTRITO
Dependência Administrativa:	Municipal ☒ Conveniada ☐

MATRIZ CURRICULAR CICLO DE FORMAÇÃO I E II DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

CICLO DE FORMAÇÃO I (1º, 2º e 3º Ano de Escolaridade) **CICLO DE FORMAÇÃO II** (4º e 5º Ano de Escolaridade)

ADAPTAÇÃO À LEI N.º 9394/96 e RESOLUÇÃO Nº 02/1998/ CNE/CEB / RESOLUÇÃO Nº 01/2006/CNE/CEB / Resolução Nº 3/CNE/CEB, de 15 de junho de 2010/ Resolução Nº 07/2010/CNE/CEB / Lei Nº 10.639/03 / e Resolução Nº 2/ CNE/CP, DE 22 de dezembro DE 2017 e Parecer de Autorização Nº 005/2021/CME/JEQ – Homologado no Livro CPPR/2000 p. 29/l.1-8, em 21/07/2021

ANO 2020/2021

Dias Letivos: 200		Semanas: 40				Dias Semanais: 05				Nº de horas / dia: 04			
		BASE NACIONAL COMUM											
Área de Conhecimento		Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	Geografia	História	Artes	Educação Física	Educação Religiosa	CARGA HORÁRIA TOTAL			
Aspectos da Vida Cidadã													
Saúde													
Sexualidade													
Vida Familiar e Social													
Meio Ambiente													
Trabalho													
Ciência e Tecnologia													
Cultura													
Linguagens													
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO													
Área de conhecimento		Componentes Curriculares		1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano	
				CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Formação Geral	Linguagens	Língua Portuguesa	9	360	9	360	9	360	8	320	8	320	
		Arte	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	
		Ed. Física	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	
	Matemática	Matemática	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	
	Ciências da natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	2	80	2	80	
	Ciências Humanas	Geografia	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80	
		História	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80	
	Ensino Religioso	Territórios, Diversidade e Diálogos Religiosos	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	
TOTAL DA CH DA FORMAÇÃO GERAL				20	800	20	800	20	800	20	800	20	800

Prefeitura Municipal de Jequié

0

NOTA:

- 1 - O Currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Comum integrando e articulando os Aspectos da Vida Cidadã com as áreas de conhecimento, visando a formação integral do aluno.
- 2- Os conteúdos de Artes, Educação Física e Educação Religiosa devem ser oferecidos em todas as atividades curriculares com tratamento globalizado. Estas áreas de conhecimento não devem ter avaliação de aproveitamento para efeitos de promoção.
- 3- O conteúdo referente a História e Cultura Afro - brasileira e Africana, deverá ser integrado nas atividades.
 - Língua Portuguesa: trabalhar conteúdos de Literatura Brasileira, Afro-brasileira e Africana e Redação;
 - Geografia: trabalhar conteúdos referentes ao Continente Africano;
 - História: trabalhar conteúdos referentes a conhecimentos históricos do povo Afro-brasileiro e Africano;
 - Artes: trabalhar conteúdos referentes as tradições e manifestações culturais dos Afro-brasileiros e Africanos.

Jequié, (BA), _____ / _____ /20____

Assinatura do Diretor(a)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação



UNIDADE ESCOLAR:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:
CIDADE: JEQUIÉ / BA	SEDE / DISTRITOS:

Dependência Administrativa:

☒

Municipal

☐

Conveniada

MATRIZ CURRICULAR 6º a 9º ANO / ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

ADAPTAÇÃO À LEI N.º 9394/96 e RESOLUÇÃO N.º 02/1998 / CNE/CEB, Resolução N.º 01/2006 / CNE/CEB, Resolução N.º 3/ CNE/CEB, de 15 de junho de 2010/ Resolução N.º 07/2010/ CNE/CEB, Lei N.º 10.639 / 03 / e Resolução N.º 2/ CNE/CP, DE 22 de dezembro DE 2017 e Parecer de Autorização N.º 005/2021/CME/JEQ – Homologado no Livro CPPR/2000 p. 29/1.1-8, em 21/07/2021

ANO 2020/2021

	BASE NACIONAL COMUM								Parte Diversificada			C. H. Sem	Annual (horas)
Área de Conhecimento	Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	Geografia	História	Artes	Educação Física	Educação Religiosa	Língua Estrangeira (Inglês)	Educação para a Sexualidade	História e Cultura Afro-brasileira		
Aspectos da Vida Cidadã													
Saúde	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Sexualidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Vida Familiar e Social	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Meio Ambiente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Trabalho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Ciência e Tecnologia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Cultura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Linguagens	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		

CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO

Área de conhecimento	Componentes Curriculares	6º ano		7º ano		8º ano		9º ano	
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Formação Geral	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200
	Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160
	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120
	Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80
	História	2	80	2	80	2	80	2	80
	Artes	2	80	2	80	2	80	2	80
	Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80
Parte Diversificada	Educação Religiosa	1	(40)	1	(40)	1	(40)	1	(40)
	Língua Estrangeira (Inglês)	2	80	2	80	2	80	2	80
	Educação para Sexualidade	-	-	-	-	2	80	2	80
	História e Cultura Afro-brasileira	2	80	2	80	-	-	-	-
TOTAL DA C.H. DA FORMAÇÃO GERAL		24	960	24	960	24	960	24	960

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação



UNIDADE ESCOLAR:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:
CIDADE: JEQUIÉ / BA	SEDE / DISTRITOS

Dependência Administrativa:

☒

Municipal

☐

Conveniada

MATRIZ CURRICULAR DA EJA JUVENIL (ANOS INICIAIS) - DIURNO

ADAPTAÇÃO À LEI N.º 9394/96 e RESOLUÇÃO Nº 02/1998 /CNE/CEB, Resolução Nº 01/2006 / CNE/CEB, Resolução Nº 3/CNE/CEB, de 15 de junho de 2010, Resolução Nº 07/2010/ CNE/CEB, Lei Nº 10.639 / 03 / e Resolução Nº 2/CNE/CEB, DE 22 de dezembro DE 2017 e Parecer de Autorização Nº 005/2021/CME/JEQ – Homologado no Livro CPPR/2000 p. 29/1.1-8, em 21/07/2021

ANO 2020/2021

	BASE NACIONAL COMUM					Parte Diversificada	C. H. Semanal	Anual (horas/aul)
Área de Conhecimento								
Aspectos da Vida Cidadã	Língua Portuguesa	Matemática	Estudos da Natureza (Ciências)	Estudos da Sociedade (História e Geografia)	Culturas e Artes	Trabalho e Cidadania		
Saúde	X	X	X	X	X	X		
Sexualidade	X	X	X	X	X	X		
Vida Familiar e Social	X	X	X	X	X	X		
Meio Ambiente	X	X	X	X	X	X		
Trabalho	X	X	X	X	X	X		
Ciência e Tecnologia	X	X	X	X	X	X		
Cultura	X	X	X	X	X	X		
Linguagens	X	X	X	X	X	X		
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO								

CARGA HORÁRIA

I Segmento (Anos Iniciais)

Tempo Formativo I (1º Ano)	6	4	3	3	2	2	20	800
Tempo Formativo II (2º e 3º Ano)	6	4	3	3	2	2	20	800
Tempo Formativo III (4º e 5º Ano)	6	4	3	3	2	2	20	800
TOTAL GERAL	18	12	9	9	6	6	60	2400

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação



UNIDADE ESCOLAR:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:
CIDADE: JEQUIÉ / BA	SEDE / DISTRITOS

Dependência Administrativa:

☒

Municipal

☐

Conveniada

MATRIZ CURRICULAR DA EJA JUVENIL (ANOS FINAIS) – DIURNO

ADAPTAÇÃO À LEI N.º 9394/96 e RESOLUÇÃO N.º 02/1998 /CNE/CEB, Resolução N.º 01/2006 / CNE/CEB, Resolução N.º 3/CNE/CEB, de 15 de junho de 2010, Resolução N.º 07/2010/ CNE/CEB, Lei N.º 10.639 / 03 / e Resolução N.º 2/CNE/CEB, DE 22 de dezembro DE 2017 e Parecer de Autorização N.º 005/2021/CME/JEQ – Homologado no Livro CPPR/2000 p. 29/1.1-8, em 21/07/2021

ANO 2020/2021

	BASE NACIONAL COMUM						Parte Diversificada			C. H. Semanal	Anual (horas/aul)
Área de Conhecimento	Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	Geografia	História	Artes	Língua Estrangeira (Inglês)	Trabalho e Cidadania	Educação para Sexualidade		
Aspectos da Vida Cidadã											
Saúde	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
Sexualidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
Vida Familiar e Social	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
Meio Ambiente	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
Trabalho	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
Ciência e Tecnologia	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
Cultura	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
Linguagens	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO											

CARGA HORÁRIA

II Segmento (Anos finais)											
Tempo Formativo III (6º e 7º Ano)	5	4	3	3	3	1	2	2	2	25	1000
Tempo Formativo IV (8º e 9º Ano)	5	4	3	3	3	1	2	2	2	25	1000
TOTAL GERAL	10	8	6	6	6	2	4	4	4	50	2000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação



UNIDADE ESCOLAR:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:
CIDADE: JEQUIÉ / BA	SEDE / DISTRITOS

Dependência Administrativa: ☒ Municipal ☐ Conveniada

MATRIZ CURRICULAR DA EJA (ANOS INICIAIS) – NOTURNO

ADAPTAÇÃO À LEI N.º 9394/96 e RESOLUÇÃO Nº 02/1998 /CNE/CEB, Resolução Nº 01/2006 / CNE/CEB, Resolução Nº 3/CNE/CEB, de 15 de junho de 2010, Resolução Nº 07/2010/ CNE/CEB, Lei Nº 10.639 / 03 / e Resolução Nº 2/CNE/CEB, DE 22 de dezembro DE 2017 e Parecer de Autorização Nº 005/2021/CME/JEQ – Homologado no Livro CPPRI/2000 p. 29/1.1-8, em 21/07/2021

ANO 2020/ 2021

	BASE NACIONAL COMUM					Parte Diversificada	C. H. Semanal	Anual (horas/aul)
Área de Conhecimento	Língua Portuguesa	Matemática	Estudos da Natureza (Ciências)	Estudos da Sociedade (História e Geografia)	Artes	Trabalho e Cidadania		
Aspectos da Vida Cidadã								
Saúde	X	X	X	X	X	X		
Sexualidade	X	X	X	X	X	X		
Vida Familiar e Social	X	X	X	X	X	X		
Meio Ambiente	X	X	X	X	X	X		
Trabalho	X	X	X	X	X	X		
Ciência e Tecnologia	X	X	X	X	X	X		
Cultura	X	X	X	X	X	X		
Linguagens	X	X	X	X	X	X		
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO								

CARGA HORÁRIA								
Tempo Formativo I (1º Ano)	6	4	3	3	2	2	20	800
Tempo Formativo II (2º e 3º Ano)	6	4	3	3	2	2	20	800
Tempo Formativo III (4º e 5º Ano)	6	4	3	3	2	2	20	800
TOTAL GERAL	18	12	9	9	6	6	60	2400

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação



UNIDADE ESCOLAR:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:
CIDADE: JEQUIÉ / BA	SEDE / DISTRITOS

Dependência Administrativa:

☒

Municipal

☐

Conveniada

MATRIZ CURRICULAR DA EJA (ANOS FINAIS) - NOTURNO

ADAPTAÇÃO À LEI N.º 9394/96 e RESOLUÇÃO Nº 02/1998 /CNE/CEB, Resolução Nº 01/2006 / CNE/CEB, Resolução Nº 3/CNE/CEB, de 15 de junho de 2010, Resolução Nº 07/2010/ CNE/CEB, Lei Nº 10.639 / 03 / e Resolução Nº 2/CNE/CEB, DE 22 de dezembro DE 2017 e Parecer de Autorização Nº 005/2021/CME/JEQ – Homologado no Livro CPPR/2000 p. 29/1.1-8, em 21/07/2021

ANO 2020/2021

Área de Conhecimento	BASE NACIONAL COMUM						Parte Diversificada		C. H. Semanal	Anual (horas/aul)
	Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	Geografia	História	Artes	Língua Estrangeira (Inglês)	Trabalho e Cidadania		
Aspectos da Vida Cidadã										
Saúde	x	x	x	x	x	x	x	x		
Sexualidade	x	x	x	x	x	x	x	x		
Vida Familiar e Social	x	x	x	x	x	x	x	x		
Meio Ambiente	x	x	x	x	x	x	x	x		
Trabalho	x	x	x	x	x	x	x	x		
Ciência e Tecnologia	x	x	x	x	x	x	x	x		
Cultura	x	x	x	x	x	x	x	x		
Linguagens	x	x	x	x	x	x	x	x		
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO										

CARGA HORÁRIA

Tempo Formativo III (6º e 7º Ano)	5	4	2	2	2	1	2	2	20	800
Tempo Formativo IV (8º e 9º Ano)	5	4	2	2	2	1	2	2	20	800
TOTAL GERAL	10	8	4	4	4	2	4	4	40	1600

Prefeitura Municipal de Jequié

OBSERVAÇÕES:

- ✓ ATENDENDO A RECOMENDAÇÃO DO CME RESOLUÇÃO 02/06 A PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO É OFERECIDA DE FORMA UNIFICADA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
- ✓ ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 10639 09/01/2003 E DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO - RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO – BRASILEIRA E AFRICANA, FICA ESTABELECIDO QUE OS CONTEÚDOS SERÃO DISTRIBUÍDOS ATENDENDO AS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES DESCRITAS NO DOCUMENTO DO* PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO TEMPO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL AMPLIADO – 09 ANOS (ANOS INICIAIS E FINAIS)* REFERENTE AS DISCIPLINAS:
 - LÍNGUA PORTUGUESA: TRABALHAR CONTEÚDOS DE LITERATURA BRASILEIRA, AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E REDAÇÃO.
 - GEOGRAFIA: TRABALHAR CONTEÚDOS REFERENTE AO CONTINENTE AFRICANO.
 - HISTÓRIA: TRABALHAR CONTEÚDOS REFERENTE A ACONTECIMENTOS HISTÓRICOS DO POVO AFRO - BRASILEIRO E AFRICANO .
 - ARTES: TRABALHAR CONTEÚDOS REFERENTES ÀS TRADIÇÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOS AFRO-BRASILEIROS E AFRICANOS.
- ✓ CONTEÚDOS DE DESENHO GEOMÉTRICO SERÃO OBRIGATÓRIOS EM TODAS AS SÉRIES DENTRO DO CONTEÚDO DE MATEMÁTICA;
- ✓ A MATRIZ CURRICULAR DA EJA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ FOI APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, (PROCESSO Nº 002/2014 E PARECER Nº 004/2015, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2015);
- ✓ A DISCIPLINA DA PARTE DIVERSIFICADA – TRABALHO E CIDADANIA - CONSOLIDADA NA MATRIZ CURRICULAR DAS CLASSES DE ACELERAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NOTURNO (PROAJA /2005) NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO ALTERADA SUA CARGA HORÁRIA CONFORME A MATRIZ CURRICULAR DA EJA – PROEPJAI - APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, (PROCESSO Nº 002/2014. PARECER Nº 004/2015, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2015).

OBSERVAÇÃO

O Currículo deve ser composto de uma Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, ambas integrando e articulando os Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com Áreas de Conhecimento. Educação Religiosa conforme Art. 33 da Lei 9.394/96 será obrigatória no currículo e facultativa para o aluno.

Jequié, ____/____ de 20__.

Assinatura do Diretor (a)

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

RESOLUÇÃO 001/2021/CME/JEQ de 23 de julho de 2021

Aprova as Matrizes Curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, dos Anos Finais do Ensino Fundamental, dos Anos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos Juvenil, dos Anos Finais da Educação de Jovens e Adultos Juvenil, dos Anos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos - Noturno e dos Anos Finais da Educação de Jovens e Adultos – Noturno, para as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié/BA

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ/BA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1278/92, de 30 de dezembro de 1992 e modificada pela Lei Municipal Nº 1423/1997, de 21 de outubro de 1997 e com fundamento no Art. 211 da Constituição Federal, no Artigo 8º e nos incisos I, II e III do Artigo 11 da Lei Federal Nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e na Lei Municipal Nº 1.441/98, de 23 de junho de 1998, que cria o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, manifestada através do Ofício Nº 620/2021/GAB/SME, datado de 28 de junho do ano de 2021, para análise e deliberação das Matrizes Curriculares, que devem orientar o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, a Educação de Jovens e Adultos Juvenil (Diurno) e a Educação de Jovens e Adultos Noturno, das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 005/2021/CME/JEQ, aprovado em reunião virtual do dia 20 de julho de 2021 e homologado em 21/07/2021;

CONSIDERANDO o que preconiza a Resolução Nº 4/CNE/CEB, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Resolução Nº 7/CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e a Resolução Nº 2/CNE/CP, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

RESOLVE:

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.203.630
E-mail : cmejequié@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Art. 1º - APROVAR, conforme o anexo I do Parecer Nº 005/2021/CME/JEQ, a Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.

Art. 2º - APROVAR, conforme o anexo II do Parecer Nº 005/2021/CME/JEQ, a Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental, para as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.

Art. 3º - APROVAR, conforme o anexo III do Parecer Nº 005/2021/CME/JEQ, a Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos Diurno (EJA Juvenil), para as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.

Art. 4º - APROVAR, conforme o anexo IV do Parecer Nº 005/2021/CME/JEQ, a Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos Diurno (EJA Juvenil), para as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.

Art. 5º - APROVAR, conforme o anexo V do Parecer Nº 005/2021/CME/JEQ, a Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos - Noturno, para as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.

Art. 6º - APROVAR, conforme o anexo VI do Parecer Nº 005/2021/CME/JEQ, a Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos - Noturno, para as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.

Art. 7º - O Currículo é constituído de uma Base Nacional Comum e de uma Parte Diversificada, ambas integrando e articulando os aspectos da vida cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento. Esses aspectos devem estar apontados no Projeto Político Pedagógico, além de outros dispositivos assegurados através das Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008 – Educação das Relações Étnico-raciais; da Lei Nº 9.795/1999 – Educação Ambiental no Sistema Educacional; do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e da Lei Nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.203.630
E-mail : cmejequié@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

Art. 8º - A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica (Lei Nº 10.793/03) e deverá ser desenvolvida na forma de Recreação e Lazer e contará o regente de classe e/ou com professores especializados.

Art. 9º - Os estudos de Arte, de acordo com a Lei Nº 9.394/96, (art. 26, § 2º) das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, constitui-se disciplina obrigatória na Educação Básica. O ensino de Arte contemplará as linguagens artísticas: artes visuais, a dança, a música e o teatro (Lei Nº 13278/16).

Art. 10º - A Unidade de Ensino deverá efetivar a ampla divulgação do conteúdo desta Resolução, facilitando acesso e visibilidade ao corpo docente da Escola.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2020 e revogadas as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Jequié/BA, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2021.

Vitória Maria Brandão
Presidenta do CME/JEQ
Dec. 22.498/2021

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.203.630
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

Homologado em 21/07/2021

Vitória Maria Brandão
Vitória Maria Brandão
Presidente do CME/JEQ
Dec. 22.498/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação		UF: BAHIA
ASSUNTO: Reorganização dos Anos Iniciais (Seg. I) da Educação de Jovens e Adultos/ Revisão dos Pareceres nº 002/2015/CME/2015 e Parecer nº 001/2017/CME/JEQ		
RELATORA: Eliene Flora Silva Santos		
PROCESSO Nº 007/2021	PARECER Nº 006/2021	APROVADO EM: 20 / 07 / 2021

I – RELATÓRIO

No ano de 2014, a Secretaria Municipal de Educação - SME encaminhou a este CME a proposta de implementação do Programa de Educação para Pessoas Jovens, Adultos e Idosas – PROEPEJAI.

Essa proposta deu origem ao processo nº 002/2014/CME/JEQ, que foi encaminhado à uma Comissão Ampliada, criada especificamente para este fim.

Esta Comissão procedeu à análise criteriosa do documento em questão e exarou o Parecer nº 004/2015/CME/JEQ, de 27 de novembro de 2015, ressaltando que o documento, de fato, centra sua atenção na qualidade do atendimento ao público ao qual se destina, através de um Programa que dialoga com esta modalidade de ensino, objetivando atender os anseios, tanto dos jovens, adultos e idosos, quanto dos adolescentes. Entretanto, pontuou também que alguns aspectos importantes não foram contemplados na proposta, o que justificou a necessidade de solicitação de revisão da mesma, contemplando as seguintes discussões:

- 1- *Muitas discussões nacionais giram em torno da crescente juvenização da EJA. Jequié, inclusive, se mostra atento à tais discussões e propõe a EJA Juvenil, pautando sua proposta numa perspectiva de atendimento específico para esta faixa etária. Portanto, propomos que a nomenclatura não seja centrada apenas na Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas, mas contemple também essa parcela de adolescentes, cada vez mais presentes nesta modalidade de ensino. Até porque, o Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza, em seu Art. 2º que adolescente é aquela (pessoa) entre doze e dezoito anos de*

Prefeitura Municipal de Jequié

idade.

- 2- *Propor a implementação da EJA Juvenil também para os anos iniciais do Ensino Fundamental, uma vez que o Projeto Ler + contempla apenas os adolescentes de até 14 anos de idade.*
- 3- *Considerar os aspectos relativos à população do campo atendida por esta modalidade de ensino, ao propor, em conjunto com a coordenação da Educação do Campo, algumas diretrizes específicas para esta parcela da população.*
- 4- *Contemplar a garantia de atendimento educacional especializado para os adolescentes, jovens, adultos e idosos que possuem algum tipo de deficiência, assegurando, inclusive, o acompanhamento/atendimento necessário em seu turno de estudo, quando for o caso.*
- 5- *Assegurar que as provas de classificação e reclassificação para esta modalidade de ensino tenham por base sua proposta curricular e, portanto, seus anos formativos e não a seriação.*
- 6- *Contemplar, na proposta de implementação a carga horária diária de efetivo trabalho escolar de cada Segmento/Ano Formativo.*
- 7- *Especificar, no corpo do texto (p. 26), que a Disciplina Educação para Sexualidade será destinada apenas à EJA Juvenil.*
- 8- *Considerar na proposta em questão a implementação de, pelo menos, uma sala de acolhimento para os/as filhos/as dos/as estudantes do PROEPEJAI que precisam frequentar a escola e, para tanto, precisam levar seus/suas filhos/as juntamente com eles.*
- 9- *Estipular, a quantidade máxima de crianças por sala de acolhimento, bem como a idade das crianças a serem acolhidas.*
- 10- *Sinalizar que os alunos da EJA Juvenil devem ser declarados como alunos da Educação de Jovens e Adultos, e não do Ensino Fundamental.*
- 11- *Garantir o transporte escolar nas situações em que este de fizer necessário.*
- 12- ***Redefinir a proposta do Seg. I, ajustando o texto ao proposto através do Ofício 0178/2015/SME/GAB. Ou seja, considerar no Seg. I apenas 2 anos formativos e não 3 anos, como consta no projeto em análise. (Grifo Nosso)***

Estas recomendações foram encaminhadas à SME, através do Ofício nº 065/2015/CME/JEQ, de onze de dezembro de dois mil e quinze, para realização dos ajustes necessários.

De acordo com a proposta encaminhada, inicialmente, o Seg I (Anos Iniciais do Ensino Fundamental) teria uma duração de 3 (três) anos letivos, sendo estabelecida a seguinte configuração: Tempo Formativo 1- correspondente à 1ª série; Tempo Formativo 2- correspondente à 2ª e 3ª séries e Tempo Formativo 3 - correspondente à 4ª série.

Entretanto, no processo de matrícula as Unidades Escolares enfrentaram dificuldade no sentido

Prefeitura Municipal de Jequié

de formarem três turmas do Seg I, haja vista que a quantidade de estudantes matriculados não foi suficiente para tal organização.

Diante disso, através do Ofício nº 0178/2015/SME/GAB, a SME solicitou deste conselho uma mudança na organização dos Tempos Formativos do PROEPEJAI, passando o Seg. I a conter apenas dois anos Formativos: Tempo Formativo I correspondendo à 1ª e 2ª séries e Tempo Formativo II, correspondendo à 3ª e 4ª séries. Diante da justificativa e necessidade de ajuste, o CME acolheu a solicitação e se posicionou favorável à mudança proposta.

No mês de novembro de 2016, através do Ofício nº 629/2016/GAB/SME, de sete de novembro de dois mil e dezesseis, a SME reencaminhou a Proposta Pedagógica do PROEPEJAI a este colegiado, com as devidas adequações inseridas. Este documento foi incorporado à pauta da 9ª (nona) reunião ordinária do exercício 2016 (dois mil e dezesseis), sendo posteriormente encaminhado, mais uma vez, à Comissão Ampliada, sob a relatoria da Conselheira Janaína Melo Souza, que procedeu à normativa do reexame do Parecer nº 004/2015/CME/JEQ, apresentando o Parecer nº 001/2017/CME/JEQ, de 07 de fevereiro de 2017.

Nesse último Parecer (Parecer nº 001/2017/CME/JEQ) a relatora pontua que, embora algumas das recomendações feitas no Parecer anterior (Parecer nº 004/2015/CME/JEQ) tenham sido atendidas, a proposta ainda não contempla toda amplitude da Educação de Jovens e Adultos. Em vista disso, ressalta que alguns pontos ainda precisam de maior atenção:

- 1- *Organização do Currículo e distribuição da carga horária de cada etapa, observando a carga horária mínima diária de efetivo trabalho escolar de cada Segmento/Ano Formativo.*
- 2- *O atendimento educacional especializado para os adolescentes, jovens, adultos e idosos que possuem algum tipo de deficiência, assegurando, inclusive, o acompanhamento/atendimento necessário em seu turno de estudo, quando for o caso.*
- 3- *Ajustar o texto na Parte V – Proposta Curricular, no item 5.2, o qual trata das habilidades e objetivos propostos para cada Ano Formativo do Segmento I, à sua nova formatação (apenas 2 anos formativos e não mais 3, como na proposição inicial.*

Por fim, a relatora recomenda que este Conselho Municipal de Educação exare uma Resolução normatizando a oferta da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas no nosso município, contemplando, além dos pontos acima citados, os seguintes:

- 1- *As Diretrizes e Normatizações orientadas pelo Ministério da Educação e o Conselho Nacional de Educação.*
- 2- *Formação específica para os/as docentes que atuam nesse segmento e a oferta de formação continuada, em serviço, para estes profissionais.*

Prefeitura Municipal de Jequié

- 3- *Adequação da proposta pedagógica e curricular específica à população do campo atendida por esta modalidade de ensino.*
- 4- *Provas de classificação e reclassificação para esta modalidade de ensino que tenham por base sua proposta curricular e, portanto, seus anos formativos e não a seriação.*
- 5- *Implementação e normatização de salas de acolhimento para os/as filhos/as dos/as estudantes do PROEPEJAI.*
- 6- *Garantir que os/as alunos/as da EJA Juvenil sejam declarados como alunos da Educação de Jovens e Adultos, e não do Ensino Fundamental.*
- 7- *Assegurar o transporte escolar nas situações em que este se fizer necessário.*
- 8- *Ofertar alimentação Escolar adequada para o público-alvo do PROEPEJAI.*

E outros aspectos que se fizerem necessários.

Com o advento da Pandemia do Coronavírus, desde o ano de 2020 o mundo inteiro vem sofrendo graves consequências. No Brasil, a pandemia teve início no dia 26 de fevereiro de 2020, após confirmação do primeiro caso, na Cidade de São Paulo. Desde então, todo o país tem sofrido inúmeras restrições sanitárias, que têm gerado repercussões e impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos sem precedentes na história recente das epidemias.

“Diante desse cenário, é necessário destacar os impactos que a COVID 19 trouxe aos sistemas educacionais, uma vez que, ao priorizar a vida, foi inevitável a interrupção das aulas presenciais em todo o território brasileiro, pelo menos, em alguns períodos.” (Parecer nº 001/2021/CME/JEQ)

Nesse processo, tornou-se imperativo aos Sistemas de Ensino buscarem alternativas de atendimento aos estudantes, objetivando, não somente oferecer-lhe oportunidades de aprendizagens de maneira não-presenciais, como também reorganizarem seus currículos de modo a atenderem as especificidades deste momento que estamos vivenciando e suas implicações atuais e futuras.

Nessa perspectiva, a SME encaminhou a este Conselho o Ofício nº 516/2021/GAB/SME, de 07 de junho de 2021, solicitando autorização para o “retorno da organização das turmas dos Anos Iniciais da EJA (Seg. I), em três anos formativos sendo: Ano Formativo I (1º Ano), Ano Formativo 2 (2º e 3º Ano) e Ano Formativo III (4º e 5º Ano), ampliando as oportunidades de estudo para esse público, o que coloca em prática a estratégia 8.2 da Meta 8 do Plano Municipal de Educação”.

Tal solicitação foi inserida à pauta da 11ª (décima primeira) Reunião Ordinária do exercício de 2020 do CME/JEQ, que aconteceu no dia treze de julho do corrente ano e apresentada ao Conselho Pleno, que discutiu a questão, procedeu às análises necessárias e deliberou pelo atendimento da solicitação acima descrita, observando que, sobretudo nesse momento delicado de nossa história,

Prefeitura Municipal de Jequié

temos um compromisso social com as pessoas jovens, adultas e idosas e lhes oferecer um tempo mais amplo para aprendizagem é uma premissa que elas têm tanto direito quanto necessidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise documental realizada aponta a preocupação da Secretaria municipal de Educação no sentido de oferecer uma Educação de Jovens, Adultos e Idosos mais contextualizada e próxima dos objetivos das pessoas às quais ela se destinam.

*“Nesse sentido, a Educação de Jovens e Adultos no município de Jequié passa por uma reorientação pedagógica, versando por uma proposta comprometida com a formação e qualificação dos jovens e adultos trabalhadores para o exercício da cidadania, como também com a aprendizagem e o tempo de vida dos idosos que estão inseridos nas unidades escolares propondo a todos/as atores/atrizes da EJA um currículo que atenda às necessidades do/a cidadão/ã enquanto pessoa e enquanto trabalhador/a neste cenário de mudanças sociais, que ao nosso compreender, não é de responsabilidade individual, mas coletiva para a construção de políticas públicas para uma educação de qualidade.”
(Proposta de implementação do PROEPEJAI, p.4)*

Observa-se também que a proposta de implementação do PROEPEJAI aponta, em sua justificativa, para a criação de políticas públicas que favoreçam a ampliação das possibilidades de ingresso, permanência e sucesso dos discentes da EJA no Sistema Municipal de Educação de Jequié, objetivando “superar o quadro de analfabetismo e de evasão enfrentados pelo sistema municipal de ensino, levando em consideração as propriedades sociais e pedagógicas atuais, visando uma prática pedagógica centrada na formação pessoal, educacional e para o exercício da cidadania”.

Atentando para a crescente necessidade de atender de maneira satisfatória aos/às discentes da Educação de Jovens e Adultos o PROEPEJAI propõe em sua estrutura dois contextos: o EPEJAI (Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas) e a EJA Juvenil, sendo que para o ingresso no primeiro, o/a aluno/a deve ter 18 anos completos (ou, entre 15 e 17 anos com declaração de trabalho diurno) e para o segundo, 15 anos completos. A EPEJAI compreende todo Ensino Fundamental, dividindo-se em dois momentos: Segmento I - que corresponde aos primeiros anos desta etapa de escolarização (da 1ª à 4ª série) e está dividido em três anos formativos, cada um com sua correspondência série/ano formativo especificados. E o Segmento II – que corresponde aos anos finais do Ensino Fundamental (de 5ª à 8ª série) e está dividida em dois anos formativos, o primeiro com correspondência de 5ª e 6ª séries e o segundo com correspondência de 7ª e 8ª séries.

Já a EJA Juvenil está voltada apenas para o Segmento II - os anos finais do Ensino Fundamental (da 5ª à 8ª série) e está dividido em dois anos formativos. O primeiro correspondente à 5ª

Prefeitura Municipal de Jequié

e 6ª séries e o segundo correspondente à 7ª e 8ª séries.

A construção da Proposta Curricular denota a concepção contemporânea de currículo, indicando composição curricular que atende às determinações da legislação vigente, destacando-se também o cumprimento da Lei 11.645/08, a qual estabelece a inclusão da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nas diretrizes e bases da educação nacional, como podemos ratificar:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras."

Reporta-se também à metodologia da transversalidade, prevista na legislação em vigor, para incentivar o exercício de reflexões sobre temas relevantes e alusivos às diversas questões sociais, reforçando o compromisso da educação com a qualidade de vida e com o exercício ativo da cidadania, por meio da escolha, por cada unidade, de seus eixos temáticos. Assegurando, inclusive o que os Estudos Regionalizados sejam inclusos no currículo de acordo com a realidade vivenciada pela comunidade escolar, podendo estes "ser inseridos em todas as disciplinas e/ou áreas do conhecimento." (PROEPEJAI: 2003, p. 29)

A Matriz Curricular, em modelo convencional, garante a Base Nacional Comum e sugere, na parte diversificada, disciplinas que contemplam as especificidades da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, tais como: Trabalho e Cidadania e Cultura e Arte. Além de oferecer aos/as adolescentes da EJA Juvenil a disciplina Educação para a Sexualidade, propondo estudos não apenas "do ponto de vista biológico, enfocando apenas na genitália e nas doenças sexualmente transmissíveis, mas como 'construção histórica, cultural e social, que articula saberes e poderes para o governo do sexo'.

Ressalta ainda, a importância da formação continuada especificamente para esta modalidade de ensino, ratificando que:

"... a formação continuada torna-se uma necessidade, pois, o tipo de formação inicial dos/as professores/as, na maioria das vezes, não proporciona conhecimentos e reflexões acerca das situações complexas do cotidiano da sala de aula, sendo que as transformações sociais e científicas exigem do/a professor/a melhor formação e um novo olhar sobre a atuação docente." (PROEPEJAI: 2014, p. 23)

Prefeitura Municipal de Jequié

Em face ao exposto, verificamos que a Secretaria Municipal de Educação de Jequié, através da coordenação da Educação de Pessoas Jovens e Adultas, centra sua atenção no atendimento, com qualidade, à parcela da população à qual se destina, propondo a implementação de um projeto que dialogue com esta modalidade de ensino, favorecendo seu desenvolvimento de maneira a atender os anseios, tanto dos/das adolescentes, quanto dos/das adultas e idosos/as que estão nela inseridos, como preconiza a Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Educação:

"Art. 2º - Para melhor desenvolvimento da EJA, cabe a institucionalização de um sistema educacional público de Educação Básica de Jovens e Adultos, como política pública de Estado e não apenas de governo, assumindo a gestão democrática, contemplando a diversidade de sujeitos aprendizes, proporcionando a conjugação de políticas públicas setoriais e fortalecendo sua vocação como instrumento para a educação ao longo da vida."

III. CONCLUSÃO:

Mediante o exposto, acolheu-se a solicitação da Secretaria Municipal de Educação no sentido do "retorno da organização das turmas dos Anos Iniciais da EJA (Seg. I), em três anos formativos sendo: Ano Formativo I (1º Ano), Ano Formativo II (2º e 3º Ano) e Ano Formativo III (4º e 5º Ano), ampliando as oportunidades de estudo para esse público, o que coloca em prática a estratégia 8.2 da Meta 8 do Plano Municipal de Educação" e recomendamos a este Conselho Municipal de Educação de Jequié que exare uma Resolução normatizando a oferta da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas no nosso município, contemplando, todos pontos elencados neste Parecer, bem como aqueles que julgar pertinente.

IV – VOTO DA RELATORA

A Conselheira Eliene Flora Silva Santos, relatora desta normativa, decide pela aprovação deste Parecer, para os devidos encaminhamentos.

Reunião virtual de 20 de julho de 2021.

Eliene Flora Silva Santos
Conselheira Relatora

Prefeitura Municipal de Jequié

V - DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária decide pela aprovação deste Parecer, com quatro votos acompanhando o voto da relatora (a Conselheira Eliene Flora Silva Santos, a qual se posiciona favorável ao atendimento da solicitação de reorganização do Seg, I - Anos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos em três Tempos Formativos, como maneira de ampliar o tempo de aprendizagem desses estudantes, proporcionando-lhes melhores condições de aproveitamento e ainda recomenda a este CME que proceda aos trâmites necessários à devida publicação de uma Resolução, normatizando a oferta da Educação de Jovens e Adultos em nosso município e uma abstenção. Recomenda-se ainda, que neste momento de excepcionalidade, o quantitativo de alunos em sala de aula, seja flexibilizado.

Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, 20 de julho de 2021.


CONSELHEIRA VITÓRIA MARIA BRANDÃO
Presidenta do CME - Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 – Objeto: Chamada publica para captação de ofertas de patrocínio para custeio do evento assim denominado "**Festival da Cultura Evangélica**". Sessão pública ocorrerá **NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 11H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 26 de Junho de 2021. ZENILDO BRANDÃO SANTANA. Prefeito do Município de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 005/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL JEQUIÉ/BA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme disposto na Portaria nº e alterações posteriores, comunica aos interessados que na data de às, na Sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias, s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, estará recebendo as propostas referentes ao Chamada publica para captação de ofertas de patrocínio para custeio do evento assim denominado "**Festival da Cultura Evangélica**", por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste exercício administrativo de 2021, conforme especificações dos itens 3 e 4, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas complementares pertinentes e condições a seguir expostas:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente edital de Chamamento Público tem por objeto a Chamada publica para captação de ofertas de patrocínio para custeio do evento assim denominado "**Festival da Cultura Evangélica**", por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste exercício administrativo de 2021, de acordo com as especificações contidas nos itens subsequentes.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 - Entende-se como Patrocínio, neste Edital, a Chamada publica para captação de ofertas de patrocínio para custeio do evento assim denominado "**Festival da Cultura Evangélica**",".

2.1.1 - O patrocínio se dará em conformidade com as cotas de patrocínio previstas no item 4 deste Chamamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.2 – A entrega dos envelopes para a Habilitação e Proposta de Patrocínio dar-se-á no dia 04 de agosto de 2021, às 11:00, no Setor de Compras do Município de Jequié/BA.

3. - DO PATROCÍNIO

3.1 - O objetivo do Patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

3.2 - Os recursos de patrocínio serão destinados à realização do evento descrito no item 2.1;

3.3 - O projeto do referido evento foi desenvolvido pelo Município e estabelece a estimativa dos patrocínios mínimos que deverão ser captados para sua viabilização.

3.4 - Os patrocínios devem estar ligados ao ramo de atividade e/ou área de atuação ou missão institucional do patrocinador.

3.5 - Obtido o interesse de patrocínio a proposta captada deverá ser submetida à avaliação da Secretaria de Cultura que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município.

3.6 - Não estão inseridos nesta contratação, os Patrocínios adquiridos pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumentos de natureza jurídica de direito público.

4. - DAS COTAS DE PATROCÍNIO

A) COTA OURO

Nº de Cotas: 05.

Valor da Cota: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Quantidade de participações nas lives: 02.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BENEFÍCIOS:

Logomarca:

- Logomarca do patrocinador será exibida em todos os materiais de divulgação do evento, tais como o card principal, cards de engajamentos, vídeos e spot de rádio.
- Logomarca fixa no rodapé da live durante toda a transmissão do evento (2 lives).

-Testemunhais:

- Alô especial da marca realizado pelas band (4) durante suas apresentações.
- Chamada e agradecimento feito pelo casal de mestres de cerimônia oficial do evento durante os intervalos das atrações.
- Espaço nos intervalos para sorteio de brindes sugerido e desenvolvido pelo patrocinador (opcional).

B) COTA PRATA.

Nº de Cotas: 10.

Valor da Cota: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Quantidade de participações em lives: 02.

BENEFÍCIOS:

Logomarca:

- Logo do patrocinador será exibida no card principal do evento.

Testemunhais:

- Agradecimento feito pelo locutor oficial do evento durante os intervalos das atrações.
- Espaço nos intervalos para sorteio de brindes sugerido e desenvolvido pelo patrocinador (opcional).

A) COTA BRONZE.

Nº de Cotas: 10.

Valor da Cota: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) .

Quantidade de participações em lives: 01.

BENEFÍCIOS

Testemunhais

- Agradecimento feito pelo locutor oficial do evento durante os intervalos das atrações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Espaço nos intervalos para sorteio de brindes sugerido e desenvolvido pelo patrocinador (opcional).

5- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - Será declarada vencedora do certame e, por conseguinte, **PATROCINADORA**, a empresa que apresentar a **MAIOR OFERTA** para a **COTA** escolhida.

6. - DOS COMPONENTES DESTA EDITAL

6.1 - Constitui anexo desta edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

ANEXO I - Minuta do Contrato

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Cada participante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

7.1.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.1.2 - É vedada a participação de pessoas físicas neste chamamento.

8- DA REPRESENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1 - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (item 7.1.1), com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

8.2 - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens 7.1 e 7.1.1, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

8.3 - A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por servidor público credenciado, a partir do original.

9.2 - O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;

9.3 Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

seguinte documentação:

- 9.3.1** – Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.3.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 9.3.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.3.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.4 – A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
 - 9.4.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.
 - 9.4.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 9.4.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.
 - 9.4.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei no. 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

10.1 – Não será concedida habilitação à empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referidos nos itens 10.3.1 a 10.4.7, ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

10.2 – Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados inabilitados.

10.3 – Os documentos de habilitação e a proposta comercial serão apresentados em envelopes separados, fechados, com o título grafado com os termos seguintes:

Envelope "1" – Habilitação Prefeitura Municipal de Jequié Comissão Permanente de Licitações

Edital de Chamamento Público n.º 005/2021 Objeto: Cotas de Patrocínio

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

Envelope "2" – Proposta de Patrocínio Prefeitura Municipal de Jequié Comissão

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Permanente de Licitações

Edital de Chamamento Público n.º 005/2019 Objeto: Cotas de Patrocínio

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

10.4 – A entrega dos envelopes para a Habilitação e Proposta de Patrocínio dar-se-á no local, data e hora da abertura constante neste Edital (04 de agosto de 2021, às 11:00, no Setor de Compras do Município de Jequié/BA).

11 – DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

11.1 – Os envelopes referentes à documentação deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de representantes da firma licitante à Comissão Permanente de Licitação, em 01 (um) envelope distinto, fechado, contendo os dados indicados no item anterior deste Edital, no dia e hora em que se realizar a abertura do Chamamento, ou seja, conforme o preâmbulo deste Edital;

11.2 – Será aberto, inicialmente, para verificação, o envelope contendo a documentação para habilitação;

11.2.1 – Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais deverão rubricar a mesma documentação, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada.

11.3 – Concluída a fase de habilitação, desde que não exista qualquer recurso, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

12 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 – Este edital fará parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BA e o PATROCINADOR, no qual ficará

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

estabelecido que o foro da cidade de Jequié-BA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual.

12.2 – O prazo da vigência do contrato deste Chamamento Público será somente pelo período compreendido entre a realização e finalização dos referidos eventos, contados a partir da data da assinatura do seu instrumento.

12.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de **até 02 (dois) dias** para assinar o contrato, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Jequié/BA, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.

13.2 – Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta indicada no item 13.1 deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pelo Município de JEQUIÉ/BA.

14. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fica assegurado ao Município de Jequié, o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno e no interesse da administração, em suas ações e peças de comunicação institucional, mídias impressas, eletrônicas e digitais, bem como em seu portal na internet, sem qualquer tipo de reclamação ou indenização;

14.1.2 – Fica assegurado ao Município de Jequié o direito de adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de email, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

marcada, bem como o direito de revogar o processo de Chamamento, por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente, devidamente comprovados, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.1.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao chamamento, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias, s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA.

Jequié/BA, 26 de Julho de 2021.

ZENILDO BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

CONTRATO N.º _____/2021

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA E A EMPRESA _____, DORAVANTE DENOMINADA PATROCINADORA, PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/XXXX PARA OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DA LIVE **FESTIVAL DA CULTURA EVANGÉLICA** DE JEQUIÉ NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____Jequié/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e TURISMO**, neste ato representada por _____, brasileiro, portadora do CPF (MF) n.º _____e portador da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliada na cidade de Jequié/PE, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ____ n.º __, _____, na cidade de____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º_____, residente e domiciliado na cidade de____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e demais legislações correlatas, bem como o resultado do **Edital de Chamamento Público n.º xxx/20xx**, têm justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Processo de **Chamamento Público n.º xxx/xxx**, observados os dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e demais legislações correlatas. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de ... para captar recursos financeiros, através de cotas de patrocínio, para o evento oficial, que acontecerá neste Município de Jequié – BA no período de XXXX do corrente ano,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de acordo com as especificações contidas na cláusula terceira deste instrumento, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Entende-se como Patrocínio, neste contrato, a concessão de apoio ao EVENTO XXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO PATROCÍNIO

4.1 O patrocínio se dará nos termos do disposto no item 4 do Edital de Chamamento, que integra o presente Contrato passa a fazer parte deste como se transcrito fosse, conforme a cota adquirida pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PATROCÍNIO

5.1 - O objetivo do Patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

5.2 - Os recursos de patrocínio serão destinados à realização do **evento**, que ocorrerá no período compreendido entre.

5.3 - O projeto do EVENTO foi desenvolvido pelo Município e estabelece a estimativa dos patrocínios mínimos que deverão ser captados para sua viabilização

5.4 - Os patrocínios devem estar ligados ao ramo de atividade e/ou área de atuação ou missão institucional do patrocinador.

5.5 - Obtido o interesse de patrocínio a proposta captada deverá ser submetida à avaliação da COMISSÃO que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município.

5.6 - Não estão inseridos nesta contratação, os Patrocínios adquiridos Pelo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumentos de natureza jurídica de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COTAS DE PATROCÍNIO

6.4 Conforme item 4 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo da vigência deste Contrato será somente pelo período compreendido entre a realização e finalização do **EVENTO** contados a partir da data da assinatura do seu instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Jequié/BA, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.

8.2 - Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta indicada no item 13.1 deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pelo Município de JEQUIÉ/BA. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Arcará a CONTRATADA PATROCINADORA com toda e qualquer despesa relativa ao patrocínio ora pactuado, inclusive em relação à: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais e demais despesas indiretas quando da comercialização exclusiva dos seus produtos (bebidas).

9.2 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA PATROCINADORA, não tendo com o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

9.3 – Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.4 – Executar os serviços de acordo com as especificações;

9.5 – A CONTRATADA PATROCINADORA deverá, quando da comercialização e/ou demonstração de produtos e serviços e ativação das suas ações promocionais, acordar previamente com a organização do evento e submetendo à avaliação da prefeitura, que irá verificar a adequação das mesmas aos interesses estratégicos do Município

9.6 – São de responsabilidade da CONTRATADA PATROCINADORA todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas referentes a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – A contratante se obriga a fornecer à CONTRATADA PATROCINADORA todas as informações necessárias para a execução da contrapartida das referidas cotas de patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

11.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA PATROCINADORA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

12.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

12.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Jequié/BA, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2021

Processo Administrativo: 188/2021
Pregão Eletrônico SRP: 53/2021
Modalidade Pregão Eletrônico SRP
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01277/2021.
Jornal A Tarde, edição de 31/05/2021 Diário Oficial da União, edição de 31/05/2021.

Data abertura: 15 de Junho de 2021- 09h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: Contratação de empresa através da modalidade registro de preços, para possível e eventual aquisição de bebedouro de água industrial e filtro refil para atender as necessidades dos departamentos vinculados a secretaria municipal de administração, secretaria municipal esporte e lazer, secretaria municipal de serviços públicos, secretaria municipal do desenvolvimento social, secretaria municipal de governo, secretaria municipal de infraestrutura, secretaria municipal de relações institucionais e comunicação social, secretaria municipal de agricultura, secretaria municipal da fazenda, controladoria geral do município, procuradoria geral do município, secretaria municipal de cultura e turismo, e secretaria municipal de desenvolvimento econômico do município de Jequié-Ba.

Contratada:

COMPETEL COM. SERV. E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **04.384.349/0001-25**, situada com endereço comercial na rua Pc Luis Viana, nº 17B, centro, Jequié-BA, CEP 45.200-000. Foi negociado o menor valor global de **109.267,50 (Cento e nove mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 23 de Junho de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2021

Processo Administrativo: 188/2021
Pregão Eletrônico SRP: 53/2021
Modalidade Pregão Eletrônico SRP
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01277/2021.
Jornal A Tarde, edição de 31/05/2021 Diário Oficial da União, edição de 31/05/2021.

Data abertura: 15 de Junho de 2021- 09h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: Contratação de empresa através da modalidade registro de preços, para possível e eventual aquisição de bebedouro de água industrial e filtro refil para atender as necessidades dos departamentos vinculados a secretaria municipal de administração, secretaria municipal esporte e lazer, secretaria municipal de serviços públicos, secretaria municipal do desenvolvimento social, secretaria municipal de governo, secretaria municipal de infraestrutura, secretaria municipal de relações institucionais e comunicação social, secretaria municipal de agricultura, secretaria municipal da fazenda, controladoria geral do município, procuradoria geral do município, secretaria municipal de cultura e turismo, e secretaria municipal de desenvolvimento econômico do município de Jequié-Ba.

Contratada:

COMPETEL COM. SERV. E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **04.384.349/0001-25**, situada com endereço comercial na Rua Pc Luís Viana, nº 17B, centro, Jequié-BA, CEP 45.200-000. Foi negociado o menor valor global de **109.267,50 (Cento e nove mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 27 de Julho de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal